

**‘REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

**EDITAL N.º 0386/16-10**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E SEUS ACESSOS NA BR-472/RS, SEGMENTO KM 490,50 AO KM 584,40.**

1-O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a seguir denominado DNIT, convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução da Obra de Construção de Ponte Rodoviária sobre o Rio Ibicuí e seus acessos na BR-472/RS, segmento km 490,50 ao km 584,40, a saber:

<b>LOTE</b>	<b>Único</b>
<b>RODOVIA</b>	<b>BR-472/RS</b>
<b>TRECHO</b>	<b>Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai</b>
<b>SUBTRECHO</b>	<b>Acesso Leste a Itaqui – Entr. BR-290 (A)</b>
<b>SEGMENTO</b>	<b>Km 490,50 – Km 584,40</b>
<b>EXTENSÃO</b>	<b>93,9 Km</b>
<b>CÓDIGO PNV</b>	<b>472 BRS 0210</b>
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 146.142.481,01 (Janeiro/2016)</b>

2- As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Concorrência Pública”, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Seção de Cadastro e Licitações (SCL) do DNIT no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 664, sexto andar, sala 611, Porto Alegre - RS.

3- A Documentação e propostas serão entregues às **09** horas do dia 16 de novembro de **2016**, no local situado no endereço

**Em setembro de 2016.**

## **ÍNDICE**

### **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**A – CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

**B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**G – PENALIDADES**

**H – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

### **CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO**

- **MINUTA DO CONTRATO.**
- **MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO.**
- **MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**
- **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO.**
- **MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**
- **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**
- **MINUTA DE ATESTADO DE VISITA.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
- **MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71, DA LEI 8.666/93.**

### **ANEXOS**

**I – QUADROS**

**II – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

**III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

### **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

## **A - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1 - PREÂMBULO**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN Quadra 3 Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília (DF), fax nº(061) 3315-4055, fone nº(061) 3315-4155/4157 doravante denominado DNIT, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e alterações posteriores, realizará licitação, sob o número de ordem **0386/2016-10**, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de **empreitada por preço unitário** nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **LOCAL E DATA**

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "**Aviso de Licitação**", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

**LOCAL: Rua Siqueira Campos, 664 – Porto Alegre/RS**

**DATA: 16/1/2016**

**HORA: 09:00 horas**

### **2 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a execução da Obra de Construção de Ponte Rodoviária sobre o Rio Ibicuí e seus acessos na BR-472/RS, segmento km 490,50 ao km 584,40, a saber:

<b>LOTE</b>	<b><i>Único</i></b>
<b>RODOVIA</b>	<b><i>BR-472/RS</i></b>
<b>TRECHO</b>	<b><i>Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai</i></b>
<b>SUBTRECHO</b>	<b><i>Acesso Leste a Itaqui – Entr. BR-290 (A)</i></b>
<b>SEGMENTO</b>	<b><i>Km 490,50 - Km 584,40</i></b>
<b>EXTENSÃO</b>	<b><i>93,9 Km</i></b>
<b>CÓDIGO PNV</b>	<b><i>472 BRS 0210</i></b>
<b>ORÇAMENTO</b>	<b><i>R\$ 146.142.481,01 (Janeiro/2016)</i></b>

### **3 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

### **4 – VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS.**

O valor do orçamento do presente certame é de **R\$ 146.142.481,01 (Janeiro/2016)**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s): **LOA 2016 – 26 782 2075 7V98 0043.**

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT e no Plano Plurianual de Investimentos.

### **5 – SUPORTE LEGAL.**

5.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Esta licitação foi regularmente autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT conforme consta do processo administrativo de nº.: **50610.003594/2015-95.**

### **6 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO**

A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **7 – PRAZOS**

7.1 – Para Assinar o Contrato

A licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo DNIT.

7.1.1 – O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

7.1.2 – A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

## 7.2 – Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

## 7.3 – Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

## 7.4 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executadas e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços:

<b>LOTE(S)</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>ÚNICO</b>	<b>1080 DIAS CONSECUTIVOS</b>

## 7.5 – Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e autorizado pela Diretoria Colegiada do DNIT, de acordo com o disposto no § 4º, do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 7.6 – Do prazo de vigência

7.6.1 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no DNIT.

7.6.2 - O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

7.6.3 - Entregue o objeto, o seu recebimento será:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que concluiu a execução da obra;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) o prazo a que se refere a alínea "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **8 – FORMA**

8.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação – envelope nº. 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do Edital.

8.1.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste Edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.2 – Cadastramento e habilitação parcial, destinadas à participação no certame licitatório:

8.2.1 - A licitante poderá optar por prestar suas informações pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 12.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do subitem 13.1.3 deste Edital.

8.2.2 – As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento no SICAF, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.3 – O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3.1 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

8.4 – Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05, de 21/07/95, do MARE.

8.5 – A verificação prévia da habilitação do interessado no sistema deverá ser procedida mediante a indicação, pela licitante, do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, na forma do item 12 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

8.6 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.

8.7 – Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.8 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes no DNIT, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.
- c) grupos de sociedade de direito e de fato
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou.
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.
- f) empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT.
- g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.
- h) empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

## **8.10 – SUBCONTRATAÇÃO**

8.10.1 – A critério exclusivo do DNIT e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria do DNIT, sob proposta do Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas na letra c) do Item 25.3.3 e na letra a) do item 25.3.3 deste edital em casos de subcontratação sem autorização do DNIT.

8.10.2 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.10.3 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DNIT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.10.4 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DNIT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.10.5 – O DNIT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.10.6 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.10.7 – **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.10.8 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.10.9 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.10.10 – As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

8.10.11 – Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

## **9 – CUSTOS DA LICITAÇÃO**

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **10 – VISITAS AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

10.1 – As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão procurar o(s) Responsável da(s) Unidade(s) Local(is) do DNIT, para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços referidos no item 02, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 13.8 deste Edital). Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Unidade Local do DNIT/RS em Uruguaiana, através do telefone (55) 34121619.

Primeira data: 20/10/2016

Segunda data: 07/11/2016

10.3 – O atestado poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados, que estejam sob a mesma jurisdição. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro(s) Residente(s), nas datas referidas no item anterior.

10.4 – Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT.

## **11 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

11.1 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação.

### 11.2 – Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 08º (oitavo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao **Setor responsável pela Licitação**, através de carta registrada, endereço eletrônico ([scl.rs@dnit.gov.br](mailto:scl.rs@dnit.gov.br)), ou transmissão de fac-símile (fax) no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta também no sítio do órgão. A falta de respostas do DNIT aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

11.3 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

### 11.4 – Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

11.5 – Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, o DNIT deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 11.6 – Impugnação do Edital

11.6.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Setor responsável pela Licitação**, localizado no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação", **OU** poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: [scl.rs@dnit.gov.br](mailto:scl.rs@dnit.gov.br), nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.6.2 – A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br) e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações e/ou Seção de Cadastro e Licitações (quando for o caso).

## **C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **12 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 – A licitante poderá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no **Envelope nº 1 – Declaração de Opção**, conforme minuta em anexo. A declaração deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº. 2. Em caso de Consórcio a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO deverá ser assinada apenas pelo Representante Legal da empresa líder.

12.1.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope nº. 2**, independentemente do número de lotes a que concorra a licitante. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o(s) número(s) do(s) lote(s) a que a licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

12.1.2 – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 02, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE - da Documentação de Habilitação demais documentos constantes do **envelope nº 02**, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

12.2 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados para cada lote, denominado **Envelope nº. 3**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o número do lote correspondente, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original, às outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

12.2.1 – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do **envelope nº. 03, na forma de planilha eletrônica** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

12.3 – Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o número do(s) lote(s) a que concorre, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

12.4 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.5 – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.6 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.7 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

12.8 – No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à seqüência das solicitações deste Edital.

## 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com capa preferencialmente de cor cinza, em envelope lacrado identificado tão somente com o número 2, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Caso a licitante esteja concorrendo a mais de um lote, indicar na capa e na apresentação dos documentos quais os lotes a que concorre. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

13.1.1–Todos os participantes da licitação devem apresentar dentro do volume de documentação para habilitação - envelope nº 02, sob pena de desclassificação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo.

13.1.2 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 2, para as licitantes que optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF:**

a) Procuração, conforme o subitem 13.2 letra “f”;

b) Todos os documentos listados nos seguintes itens:

- i) 13.4
- ii) 13.5.3.1
- iii) 13.5.3.2
- iv) 13.5.3.3
- v) 13.6
- vi) 13.7
- vii) 13.8

c) Deverá, ainda, ser observado, os índices indicativos da boa situação financeira avaliada pelo SICAF, conforme o disposto na alínea “b.5” do subitem 13.5.2

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o subitem 13.2, letra (h).

e) Certidão aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br))

f) Certidão aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

13.1.3 - As licitantes que não optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar TODOS os documentos listados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8.

13.1.4 - As micro-empresas ou empresas de pequeno porte que não tiverem optado pelo SICAF deverão apresentar, além dos documentos citados no item anterior, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na

forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

### **13.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do (s) Anexo (s) – (preencher Quadros nºs 01 e 02).
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.
- g) Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **13.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

- A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do

Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.3.2 – Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 13.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3 – No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

b) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 03**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

LOTE(s)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
ÚNICO	Obra de construção de ponte, e/ou viaduto, e/ou pista elevada em obra rodoviária ou ferroviária.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais)

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovía)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.5 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra(órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empregado – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional á época da execução do objeto do atestado/certidão.

c) O DNIT, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

d) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

1) A qualquer tempo pelo menos uma **obra de construção**, contendo, no mínimo a seguinte extensão: \*

LOTE(S)	EXTENSÃO
Único	814 metros OU 10.582 metros quadrados de tabuleiro

\* Observação: a extensão exigida deverá corresponder a no máximo 50% da extensão total do objeto, em atendimento à Portaria DG nº 108/2007.

2) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

LOTE(S)	ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	QUANT.	PESO (%)*
Único	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	Kg	1.650.558,93	20,22%
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira	M³	527.617,00	11,97%
	Fornecimento e instalação de geogrelhas	M²	58.997,50	7,98%
	Concreto estrutural usinado FCK=40 MPA, com bombeamento	M³	7.241,95	5,12%
	Lançamento e posicionamento de vigas pré-moldadas	Und	140,00	4,55%

\* Observação: O PESO (%): Valor do item em relação ao valor total do orçamento.

2.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- i) Um atestado para cada item exigido ou;
- ii) Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

c.1) Os itens relacionados acima (1 e 2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c.1.1) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m<sup>3</sup>.

c.2) Entende-se por serviços de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias), os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

c.3) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.4) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

- i) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- ii) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c.5) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do DNIT, por ocasião da contratação

e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 13.6.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### 13.5 – Qualificação econômico-financeira

13.5.1 As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta "on line" se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE nº 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

13.5.2 As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar:

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: **LG** = Liquidez Geral  
**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**ELP** = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: **SG** = Solvência Geral  
**AT** = Ativo total

**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde: LC = Liquidez Corrente**  
**AC = Ativo Circulante**  
**PC = Passivo Circulante**

b.1) Deverá ser preenchido o **Quadro 05 – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa**, conforme alínea “b”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico – Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima, apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

b.5) As licitantes que optarem pela habilitação parcial conforme subitem 13.1, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF, e, da mesma forma, serão inabilitadas se apresentarem os índices LG, SG e LC menores que 1,0 (um).

13.5.3 Todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF, deverão apresentar:

13.5.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

a) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 60 (sessenta) dias.

13.5.3.2 Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 20.3 do Edital que serão os valores constantes no quadro a seguir:

<b>LOTE(s)</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>Único</b>	<b>1.461.424,81</b>

- a) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- b) A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria Central do DNIT na sede em Brasília, ou junto a **Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul** até a data marcada para entrega das propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de habilitação e/ou de preço.
- c) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.
- d) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do DNIT, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.
- e) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.
- f) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuar-la.
- g) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.
- h) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:
- h.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.
- h.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.
- h.3) nos casos de consórcios, a guia poderá estar em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.
- h.4) para as licitantes em licitações anuladas ou revogadas.

### 13.6 - Carta da empresa licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções fornecidas pelo DNIT, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

e) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

f) Que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

g) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

h) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;

i) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal do DNIT, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

j) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

k) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho

13.7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

13.8 – Atestado de visita, conforme se refere o item 10 ou Declaração Formal (subitem 10.4).

### **13.9 – CONSÓRCIOS**

13.9.1 – Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

13.9.2 – Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 13.2 e 13.3.

13.9.3 – Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado na alínea “a” do subitem 13.4. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 13.4, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

13.9.4 – Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 13.5, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea “d”. Quanto à garantia referida na alínea “e”, esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciandos.

13.9.5 – O documento referido no subitem 13.6 deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio. A declaração prevista no subitem 13.7 deverá ser apresentada por cada consorciando

13.9.6 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

13.9.7 – As alterações na constituição ou composição do consórcio deverá ser submetida à anuência e aprovação do DNIT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

13.9.8 – Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

13.9.9 – Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente.

Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

13.9.10 – Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer a um lote, quando o certame for assim dividido, não poderá participar, neste mesmo lote, isoladamente ou compondo outro consórcio.

## **14 – PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, para cada lote a que concorre, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o nº 3**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

### 14.1 – Índice

14.1.1 – Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o Lote, os prazos de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **Orçamento preestabelecido no Edital**.

14.2 – Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários. **(preencher o Quadro 08).**

14.3 – Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DNIT. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores **(preencher o Quadro nº 09).**

14.4 – Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) (QUADRO 10), para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA PROTEGIDA, QUE PERMITA SOMENTE A CÓPIA DOS DADOS INSERIDOS. Não podendo ser em formato PDF, sob pena de desclassificação. Deve ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DNIT. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II

do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores **(preencher o Quadro nº 10)**.

14.5 – Escala Salarial de mão-de-obra **(preencher o Quadro nº 11)**

14.6 – Cronograma – Físico Financeiro **(preencher o Quadro nº 12)**

14.7 – Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada (art.9º da IS DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010).

14.7.1 Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15 % (quinze por cento).

14.7.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

14.8 – Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

14.9 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço terá suas planilhas de composição de preços unitários impressos e conferidas pela Comissão, e aquelas que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos, serão corrigidas nos termos do item 17.

14.10 - DA INCIDÊNCIA E RECOLHIMENTO DO ISSQN

Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

14.11 - Validade das Propostas

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

## **D – PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **15 – SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### 15.1 – Compete a Comissão de Licitação:

a) decisão de impugnações, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

a.1 ao Presidente da Comissão compete a assinatura do Edital e do Caderno de Perguntas e Respostas

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital

15.2 - no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos na lei 8.666/93.

15.2.1 - é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.2.2 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.2.3 - não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.4 - o disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

15.2.5 - o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

15.3 – Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do **“Aviso de Licitação” e do item 1 deste Edital**, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

15.4 – Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

15.5 – Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope nº 1)**.

15.5.1 – A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmado por meio de consulta “on line”, quando da abertura do **(envelope de nº. 1)**.

15.5.2 – Procedida à consulta, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para o mesmo fim a todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

15.5.3 – Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu **(envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação)**.

15.5.4 – No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade. Caso contrário dará prosseguimento à licitação sob o risco de inabilitação da concorrente.

15.5.5 – Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pela consulta “on line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes (**envelope nº 2**).

15.5.6 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.6 – A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.7 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

15.7.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

15.8 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitados caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

15.9 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

15.10 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.11 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

15.12 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

15.13 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14 – Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

## **16 – EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1 – Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação da licitante.

16.2 – As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

## **17 – EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.**

17.1 – Critérios de aceitabilidade de preços:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO

- c) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

17.2 Consideram-se manifestamente **inexecutáveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

17.2.1 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exeqüibilidade dos preços apresentados.

17.3 – Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

17.3.1 - Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos, serão corrigidas pelo DNIT na forma indicada a seguir no item 17.4

17.4 – As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo DNIT na forma indicada a seguir:

- a. Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha De Composição de Preços Unitários
- b. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- f. Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento do DNIT e nos manuais do SICRO II

17.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.5.1 – O valor total da proposta será ajustado pelo DNIT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma do item 19.5 do presente Edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93

17.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo DNIT, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.7 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.8 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.

17.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate:

17.9.1 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.10 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.10.1 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

- a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

## **E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

### **18 – NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO.**

18.1 – Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor (es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado no Diário Oficial da União, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

18.2 – Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.2.1 – Se a licitação ocorrer nas Superintendências Regionais do DNIT, a Autoridade Superior é o Superintendente Regional.

18.3 – É de cinco dias úteis, contados da data da comunicação da decisão em Diário Oficial da União, o prazo para interpor recurso, o qual deverá ser formulado em petição escrita dirigida à autoridade superior, endereçada à Comissão de Licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

18.4 – Será admitida a utilização do fax para apresentação do recurso, mas este será desconsiderado se a mensagem não for recebida no terminal de fax da Comissão de Licitação dentro do prazo e o original não for apresentado até quarenta e oito horas após o recebimento da mensagem.

18.5 – Interposto o recurso, a Comissão de Licitação publicará cópia no site <http://www.dnit.gov.br/licitações> para publicidade aos demais licitantes, para efeito de impugnação, a qual deverá ser formulada no prazo fixado no item 18.3.

18.6 – Decorrido o prazo de impugnação, o recurso será apreciado pela Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.7 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitantes, à classificação e desclassificação de propostas e ao resultado do julgamento terão efeito suspensivo.

18.8 – As decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e do Recurso, em última instância Administrativa, será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral da(s) mesma(s) será(ão) disponibilizada(s) no site <http://www.dnit.gov.br/licitacoes>.

## **19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.**

19.1 – Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará da ata respectiva, na qual deverão ser explicitadas as justificativas da classificação e eventuais desclassificações.

19.1.1 – Não ocorrendo a hipótese do item 19.1, a Comissão elaborará Relatório, no qual fará a classificação dos licitantes e declarará o licitante vencedor, justificando, detalhadamente, as razões de eventual desclassificação.

19.1.2 – Assinado o Relatório, o resultado será divulgado no Diário Oficial da União e no site <http://www.dnit.gov.br/licitações>, abrindo-se prazo para a interposição de recursos

19.1.3 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, o Relatório será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para homologação e adjudicação do objeto da licitação, podendo a mesma autoridade converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

19.2 – Mediante despacho fundamentado, a autoridade competente:

a) Poderá revogar a licitação, para atender a razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por dever de ofício, se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Revogar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso

não resultando, para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;

19.2.1 – O despacho de homologação e a decisão a que se refere o item 19.2 serão publicados no Diário Oficial da União e no site <http://www.dnit.gov.br/licitações>.

19.3 – Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

a) consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do Contratado.

b) consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da lei nº 10.522/2002.

19.3.1 – As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

19.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5 – Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

19.5.1 – O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária, de acordo com o art. 87, inciso III, da Lei nº 866/93;

b) multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação; ou

c) ressarcimento ao DNIT do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos.

19.6 – A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.7 – Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## **20 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO.**

20.1 – Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

20.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

20.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

20.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

20.6 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

20.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuá-la.

20.8 – A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

20.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

20.10 – No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

## **F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **21 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

21.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

21.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

21.3 - No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

21.4 - Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

### **22 – FORMA DE PAGAMENTO.**

22.1 – O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

22.2 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

22.3 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

22.4 – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 13.3.

22.5 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

### **23 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

23.1 – Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta **que é o** mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do DNIT **(Janeiro/2016)**. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos **em que o** prazo for inferior a um ano.

23.1.1 – Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

**Onde:**

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**lo** = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

**li** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

b) Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

c) Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 22.3, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após

decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal devendo ser observado o disposto no item 19.1.3 deste Edital.

## **24 – CRONOGRAMAS**

### a) Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2008/2011. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

### b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Supervisor da UL e aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária devendo os mesmos receberem números seqüenciais.

## **G – DAS SANÇÕES**

### **G.1 – Disposições Gerais**

25 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

25.1 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.2. – Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao DNIT, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA ou LICITANTE**, sem justificativa aceita pelo DNIT, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

25.3.1 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

25.3.2 – Multa, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias
- b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo DNIT.
- d) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

25.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

25.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário Público;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

25.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

25.6 - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no DNIT, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.7 - As multas e outras sanções aplicadas pelo DNIT, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Diretor Geral do DNIT, observada disciplina legal.

25.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à **CONTRATADA** prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

25.10 Constatada pelo DNIT qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

25.11 – As inconsistências nos Projetos Básico e Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados a Diretoria responsável pela aprovação do projeto para providencias quanto às sanções da empresa executora do projeto.

25.12 – As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26 – Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, por intermédio da(s) Superintendência(s) Regional(is).

26.1 – Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.1.1 – Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

26.2 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

26.3 – Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

26.4 – O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações

26.5 – O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

26.6 – A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 15 m<sup>2</sup>.

26.7 – A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

26.8 – A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

26.9 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

26.10 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

26.11 – As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes do projeto básico fornecido pelo DNIT as licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pela licitante, quando da apresentação de sua proposta.

26.12 – O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

26.13 – Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação

ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 13 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 13 do Edital.

26.14 – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

26.15 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pelo DNIT:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do DNIT para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo DNIT pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o DNIT deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26.16 – O DNIT reserva-se o direito de:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para a apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

26.17 – O DNIT poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação do contratado, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

26.18 - Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se o contratado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

26.19 – A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

## **CAPÍTULO II – LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.**

1. Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.
3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
5. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
6. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER
7. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 211/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
8. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
9. Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
10. Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de nº. 250 de 08/05/2003.
11. Decreto nº. 3722, de 09 de janeiro de 2001.
12. Lei nº 10.233, de 05.06.01, e suas alterações posteriores, no que couber - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.
13. Resolução DNIT nº 10 de 31.01.2007, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
14. Instrução Normativa DG nº 09, de 22 de Julho de 2003
15. Normas Técnicas da ABNT
16. Instrução Normativa MARE nº 05/95
17. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
18. Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)
19. Decreto nº 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).

- 20.** Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 21.** Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, que Trata da Estrutura Regimental do DNIT.
- 22.** Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 23.** Portaria nº 1046 de 06/09/2005/DG ( que segundo o art. 1º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT)
- 24.** Portaria nº 250, de 08/05/2003/DG ( trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas)
- 25.** Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).
- 26.** Convenção Coletiva do Trabalho
- 27.** Instrução Normativa MT/01/2007, do Ministério dos Transportes, de 05 /10/2007
- 28.** Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 29.** Decreto nº 6.204/2007(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.)
- 30.** Lei nº. 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 31.** Instrução de Serviço DG/DNIT nº 07/2007, de 27 de dezembro de 2007.
- 32.** Portaria DG/DNIT nº 108, 06 de fevereiro de 2008.
- 33.** Instrução de Serviço DG/DNIT nº 04/2009, de 31 de março de 2009.
- 34.** Instrução Normativa nº. 02 de 16 de Setembro 2009 do MPOG, (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 35.** Portaria DG/DNIT nº 349, de 06 de março de 2010.
- 36.** Instrução Normativa DG/DNIT nº 01 de 27 de julho de 2010.
- 37.** Instrução de Serviço DG nº 12 de 28/07/2010 (ISSQN).
- 38.** Instrução de Serviço Nº 14/2011 - DG/DNIT de 13 de julho de 2011.

### **CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO**

#### **A – DOCUMENTOS PADRÃO.**

- 1 – Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 – Minuta do Contrato.
- 3 – Minuta da Declaração de Opção para habilitação parcial pelo SICAF.
- 4 – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato.
- 5 – Minuta de Garantia de Execução (Seguro - Garantia).
- 6 – Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP.
- 7 – Minuta da Carta de Fiança Bancaria para participação na Licitação.
- 8 – Modelo de Atestado de Visita
- 9 – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 10 – Minuta de Declaração referente ao Art. 71 da Lei 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

**Ref.: Edital nº.**

....., inscrito no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....

**(data)**

.....

**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA.....  
PARA SERVIÇOS DE.....  
NA FORMA ABAIXO:

**NA FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral....., Nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., residente e domiciliado ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado, a empresa..... com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº ....., expedida pelo CREA - ..... da..... Região.

**(2) DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..... do Diretor..... exarado no Processo Administrativo nº.....

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de .....nos termos e condições do EDITAL nº ..... cujo resultado foi homologado em data de ..... pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações

posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

**(1) RODOVIA – BR**

**(2) TRECHO –**

**(3) SUBTRECHO –**

**(4) SEGMENTO –**

**(5) EXTENSÃO:**

**(6) CÓDIGO DO PNV**

**(7) NATUREZA DOS SERVIÇOS -**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS fornecerão, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Projeto e o

Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS** – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO** – O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional / DNIT, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente, após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do  **aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT**  até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem **19.1.2** do EDITAL.

**PARAGRAFO QUARTO** – A parcela dos preços contratuais em Reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. (somente inserir este parágrafo, quando o prazo for inferior a 1 ano).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO** (1)

DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$......(.....)

.....) (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200...., Verba....., devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº....., datada de ....., no valor de R\$...... (.....), emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES** – O prazo para a

conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de ..... (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no DNIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, anteriormente citadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** – Em garantia da fiel e

efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT** – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo constatação de inscrição de inadimplência da contratada nos cadastros SICAF e CADIN, a empresa será Notificada acerca da situação irregular para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresente justificativas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa por imposição dos arts. 78, II e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de inércia da Contratada ou não acolhimento das justificativas apresentadas, persistindo a inscrição inadimplente, deverá a Diretoria gestora do contrato, após a expiração do prazo assinalado no Parágrafo anterior, promover a rescisão unilateral do contrato, submetendo o caso à Procuradoria Federal Especializada para posterior aprovação da Diretoria Colegiada do DNIT, conforme os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES** – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade, solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, mesmo quando parte da sua execução for subcontratada por autorização do DNIT, se estendendo essa responsabilidade após o recebimento definitivo da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será a **CONTRATADA** e eventual subcontratada responsabilizadas solidariamente e administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao DNIT, independente responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos causados, inclusive a terceiros, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo DNIT, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades da obra e serviços contratados e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, nos seguintes valores:

b.1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma de Atividades.

b.2) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, de acordo com o Cronograma de Atividades, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo DNIT.

b.4) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.5) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no Edital que deu origem a este contrato, nas disposições deste instrumento ou na legislação que disciplina esta contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

c.1) Quando a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato;

c.2) Quando a CONTRATADA associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

c.3) Quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato;

c.4) Quando apurado posteriormente à contratação, que a CONTRATADA afastou ou procurou afastar Licitante no procedimento licitatório que deu origem a este contrato, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos seguintes casos:

d.1) A CONTRATADA não promova o ressarcimento ao DNIT dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior.

d.2) Quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público.

d.3) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no DNIT, em favor da **CONTRATADA**, ainda que decorrente de outro contrato, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas e outras sanções aplicadas pelo DNIT, só poderão ser revistas ou afastadas por ato motivado do Diretor Geral do DNIT, observada a disciplina legal.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer das hipóteses de sanções previstas neste contrato deverá ser assegurado à **CONTRATADA** prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Constatada pelo DNIT qualquer das situações para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreu, sendo-lhe assegurada à vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes no DNIT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO** – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** – O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através....., e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a **Justiça Federal de Porto Alegre - Seção do estado do Rio Grande do Sul** - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Porto Alegre / RS,

-----  
**SUPERINTENDENTE  
REGIONAL**

-----  
**REPRESENTANTE  
LEGAL  
CONTRATADA**

-----  
**REPRESENTANTE  
TÉCNICO  
CONTRATADA**

-----  
**TESTEMUNHA**

-----  
**TESTEMUNHA**

## MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

### Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital N° ...../.....

....., CPF ....., RG....., representante legal da empresa....., CNPJ....., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 13.2- Habilitação Jurídica, 13.3- Regularidade Fiscal e 13.5- Qualificação Econômica- Financeira .... sejam verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

---

**LOCAL E DATA**

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## **MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO**

Ao

**Departamento Nacional de Infraestrutura Transportes - DNIT**

Setor de Autarquias Norte

Quadra 3 - Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes

Brasília/DF

Brasil

**Carta de fiança - R\$.....**

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº ...../2016.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, igualmente, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

**Obs.**

**1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.**

**2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.**

## MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, ..... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado “o Contratado”) e..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado “a Seguradora”), estão segura e firmemente obrigados junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, em Brasília/DF por um montante de R\$ ..... (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº ...../....., para execução dos serviços de ..... de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

(1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou

(2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais

a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(3)Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura.....

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

## MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao

**Departamento Nacional de Infraestrutura Transportes - DNIT**

Setor de Autarquias Norte

Quadra 3 Lote A Edifício Núcleo dos Transportes

Brasília

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º ...../2016.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

---

(Identificação da licitante)

---

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante denominado

(Identificação da licitante )

\_\_\_\_\_ para fins no disposto no

(Licitante)

Item 13.1.1 do Edital nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_

(Identificação da licitante )

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº \_\_\_\_\_ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DNIT antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante legal do licitante/consorcio no âmbito da licitação com identificação completa**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93**

.....nos termos do Contrato  
(NOME DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA)  
nº..... que tem por objetivo a execução de .....  
.....declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93,  
que relativamente ao mês de ..... de 20....., foram cumpridas todas  
as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**

**ATESTADO**

Atesto que o Sr. Eng.º, portador da carteira do CREA n.º da  
Região, representando a empresa  
\_\_\_\_\_, nos termos do item  
10 do Edital n.º, visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.º:

RODOVIA: BR- \_\_\_\_/\_\_\_\_

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,  
recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de de 2016.

---

Carimbo e assinatura do Engenheiro Residente

## **ANEXO I - QUADROS**

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA.
- QUADRO 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA.
- QUADRO 03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- QUADRO 04 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.
- QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- QUADRO 06 - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR.
- QUADRO 07 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA.

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO**

- QUADRO 08 - QUADRO RESUMO DOS PREÇOS.
- QUADRO 09 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- QUADRO 10 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO.
- QUADRO 11 - ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA.
- QUADRO 12 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

<b>QUADRO 01</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA</b>		
EMPRESA:			
TIPO:       .....ANÔNIMA       .....LTDA       .....INDIVIDUAL			
<b>ATOS CONSTITUTIVOS</b>			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)		
<b>RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS</b>			
<b>MATRIZ</b>			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
<b>FILIAL (AIS) (2)</b>			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
<b>ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)</b>			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
EDITAL:			
LOTE:		DATA:	
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:	
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação

<b>QUADRO 02</b>	<b>ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:		
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)	
EDITAL:	LOTE:	DATA:
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:
NOME DA EMPRESA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)

(2) Citação das pessoas jurídicas às quais a licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

QUADRO 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.



QUADRO 05	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p>                     LG= LIQUIDEZ GERAL                      AC= ATIVO CIRCULANTE                      RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                      FC= PASSIVO CIRCULANTE                      ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                 </p> <p>                     AC= R\$                      RLP= R\$                      FC= R\$                      ELP= R\$                 </p>	<p> <math display="block">LG = \frac{AC + RLP}{FC + ELP}</math>                     LG=                 </p> <p> <math display="block">SG = \frac{AT}{FC + ELP}</math>                     SG=                 </p> <p> <math display="block">IC = \frac{AC}{FC}</math>                     IC=                 </p>
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

QUADRO 06	RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR								
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	A SER PREENCHIDO PELO DNIT
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação.

QUADRO 07	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA	
RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO:	Nº DO EDITAL DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)  CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL  AC = ATIVO CIRCULANTE  RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  IT = IMOBILIZADO TOTAL  IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO  PC = PASSIVO CIRCULANTE  ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) V <sub>a</sub> = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS	
AC =  RLP =  IT =  IF =  PC =	DFL =  IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ  $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
ELP = CFA =	IL = NOME E ASSINATURA DO LICITANTE	

<b>QUADRO 08</b>	<b>RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b> (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE:	
	<b>R\$</b>	
<b>I- ITENS DA PROPOSTA</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		
EDITAL:	LOTE:	DATA:
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:
NOME DA EMPRESA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

QUADRO 09		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF. DNIT	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL
EDITAL:		LOTE:		DATA:			
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							

QUADRO 10		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
Serviço:		Código:			Unidade:	
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPRO D	PROD	IMPRO D	
(A) TOTAL						
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	K O U R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) TOTAL						
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A) + (B)] / (C) = (D)$						
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(E) TOTAL						
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						
BONIFICAÇÃO:						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						
EDITAL:		LOTE:		DATA:		
RODOVIA		TRECHO:				
SUBTRECHO:						
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						

QUADRO 11	ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL:                      LOTE:                      DATA:  RODOVIA:                      NOME DA EMPRESA:  TRECHO:  SUBTRECHO:		OBSERVAÇÕES:  SALÁRIO BASE: R\$  ENCARGOS SOCIAIS: ..... %  DATA DE REFERÊNCIA:	

QUADRO 12		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Data Licitação/Proposta.:									
							PRAZO INICIAL:		EXTENSÃO (Km):							
PERÍODO		1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	...	...	...	...	...	...	enésimo mês	
DIAS ACUMULADOS									...	...	...	...	...	...	...	
F I S I C O (*)																
FINANCEIRO	PARCIAL															
	ACUMULADO															
EDITAL:		LOTE:		DATA:												
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:												
NOME DA EMPRESA:																
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																

(\*) Itens preenchidos pela licitante constantes do QUADRO 07

## **ANEXO II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

**Serão inseridos nos Editais devidamente atualizados para o mais próximo do lançamento da licitação, conforme Acórdão nº 287/2002 - TCU e Decisão nº 767/2002- TCU item 8.1.3**

Obra / <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO</b>		 <b>MÊS-BASE: JAN/2016</b> <b>BDI ONERADO: 26,70%</b>	
Rodovia : <b>IBICUÍ E ACESSOS NA BR-472/RS</b>			
Trecho:	Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguaí		
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40			
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,91%	4.246.153,55
2	TERRAPLENAGEM	14,63%	21.380.629,43
3	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUÍ	54,08%	79.029.086,97
4	DRENAGEM	1,93%	2.819.443,49
5	PAVIMENTAÇÃO	5,08%	7.424.798,25
6	SINALIZAÇÃO	0,13%	189.359,75
7	COMPONENTE AMBIENTAL	0,86%	1.251.069,31
8	ESTABILIDADE DE TALUDES	12,25%	17.897.689,48
9	APOIO NÁUTICO	7,35%	10.741.709,95
10	OBRAS COMPLEMENTARES	0,80%	1.162.540,83
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>146.142.481,01</b>

Obra / Rodovia:	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUI E ACESSOS NA BR-472/RS</b>									MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>
Trecho:	Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai									BDI ONERADO: <b>26,70%</b>
Segmento:	Km 490,50 - Km 584,40	<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	MOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS	40,0%	30,0%	30,0%						
1.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	30,0%	30,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>									
2.1	SERVIÇOS INICIAIS									
2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA									
2.3	EXECUÇÃO DE ATERROS									
2.4	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPRÉSTIMO CONCENTRADO									
<b>3</b>	<b>OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUI</b>									
3.1	INFRAESTRUTURA			5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
3.2	MESOESTRUTURA					5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
3.3	SUPERESTRUTURA							4,5%	4,5%	4,5%
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>									
4.1	DRENAGEM DO TABULEIRO DA PONTE									
4.2	BUEIROS DE TRANSIÇÃO - ACESSOS									
4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL - ACESSOS									
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
5.1	PAVIMENTAÇÃO DA PONTE (EXTENSÃO 1628,00 M)									
5.2	PAVIMENTAÇÃO ACESSO ANTES DA PONTE (EXTENSÃO 1626,00 M)									
5.3	PAVIMENTAÇÃO ACESSO DEPOIS DA PONTE (EXTENSÃO 2915,76 M)									
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>									
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL									
6.3	SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA									
6.4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS		100,0%							
<b>7</b>	<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>									
7.1	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS EM COVAS DE 0,40 x 0,40 x 0,40 M									
7.2	HIDROSSEMEADURA									
7.3	ENLEIVAMENTO									
<b>8</b>	<b>ESTABILIDADE DE TALUDES</b>									
8.1	ESTABILIDADE DE TALUDES									
<b>9</b>	<b>APOIO NÁUTICO</b>									
9.1	APOIO NÁUTICO			3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
<b>10</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>									
10.1	CERCA ARAME FARPADO C/ MOURÃO CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC									
10.2	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA									

Obra / Rodovia:	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUI E ACESSOS NA BR-472/RS</b>									MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>
Trecho:	Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai									BDI ONERADO: <b>26,70%</b>
Segmento:	Km 490,50 - Km 584,40									
<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	MOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS									
1.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>									
2.1	SERVIÇOS INICIAIS									
2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA									
2.3	EXECUÇÃO DE ATERROS									
2.4	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPRÉSTIMO CONCENTRADO									
<b>3</b>	<b>OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUI</b>									
3.1	INFRAESTRUTURA	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
3.2	MESOESTRUTURA	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
3.3	SUPERESTRUTURA	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>									
4.1	DRENAGEM DO TABULEIRO DA PONTE									
4.2	BUEIROS DE TRANSIÇÃO - ACESSOS									
4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL - ACESSOS									
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
5.1	PAVIMENTAÇÃO DA PONTE (EXTENSÃO 1628,00 M)									
5.2	PAVIMENTAÇÃO ACESSO ANTES DA PONTE (EXTENSÃO 1626,00 M)									
5.3	PAVIMENTAÇÃO ACESSO DEPOIS DA PONTE (EXTENSÃO 2915,76 M)									
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>									
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL									
6.3	SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA									
6.4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS									
<b>7</b>	<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>									
7.1	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS EM COVAS DE 0,40 x 0,40 x 0,40 M									
7.2	HIDROSSEMEADURA									
7.3	ENLEIVAMENTO									
<b>8</b>	<b>ESTABILIDADE DE TALUDES</b>									
8.1	ESTABILIDADE DE TALUDES									
<b>9</b>	<b>APOIO NÁUTICO</b>									
9.1	APOIO NÁUTICO	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
<b>10</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>									
10.1	CERCA ARAME FARPADO C/ MOURÃO CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC									
10.2	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA									

Obra / Rodovia:	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUI E ACESSOS NA BR-472/RS</b>									MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>
Trecho:	Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai									BDI ONERADO: <b>26,70%</b>
Segmento:	Km 490,50 - Km 584,40									
<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	MOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS									
1.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>									
2.1	SERVIÇOS INICIAIS		25,0%	25,0%	25,0%	25,0%				
2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA						10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
2.3	EXECUÇÃO DE ATERROS						10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
2.4	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPRÉSTIMO CONCENTRADO									
<b>3</b>	<b>OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUI</b>									
3.1	INFRAESTRUTURA	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%					
3.2	MESOESTRUTURA	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%			
3.3	SUPERESTRUTURA	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	2,5%
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>									
4.1	DRENAGEM DO TABULEIRO DA PONTE								33,3%	33,3%
4.2	BUEIROS DE TRANSIÇÃO - ACESSOS							12,5%	12,5%	12,5%
4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL - ACESSOS									
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
5.1	PAVIMENTAÇÃO DA PONTE (EXTENSÃO 1628,00 M)									
5.2	PAVIMENTAÇÃO ACESSO ANTES DA PONTE (EXTENSÃO 1626,00 M)									
5.3	PAVIMENTAÇÃO ACESSO DEPOIS DA PONTE (EXTENSÃO 2915,76 M)									
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>									
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL									
6.3	SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA									
6.4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS									
<b>7</b>	<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>									
7.1	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS EM COVAS DE 0,40 x 0,40 x 0,40 M									
7.2	HIDROSSEMEADURA									
7.3	ENLEIVAMENTO									
<b>8</b>	<b>ESTABILIDADE DE TALUDES</b>									
8.1	ESTABILIDADE DE TALUDES						10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
<b>9</b>	<b>APOIO NÁUTICO</b>									
9.1	APOIO NÁUTICO	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
<b>10</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>									
10.1	CERCA ARAME FARPADO C/ MOURÃO CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC									
10.2	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA									

Obra / Rodovia:	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUI E ACESSOS NA BR-472/RS</b>									MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>
Trecho:	Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai									BDI ONERADO: <b>26,70%</b>
Segmento:	Km 490,50 - Km 584,40									
<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	MOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS									
1.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	7,0%
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>									
2.1	SERVIÇOS INICIAIS									
2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%			
2.3	EXECUÇÃO DE ATERROS	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%			
2.4	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPRÉSTIMO CONCENTRADO						25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
<b>3</b>	<b>OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUI</b>									
3.1	INFRAESTRUTURA									
3.2	MESOESTRUTURA									
3.3	SUPERESTRUTURA	2,5%	2,5%	2,5%						
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>									
4.1	DRENAGEM DO TABULEIRO DA PONTE	33,3%								
4.2	BUEIROS DE TRANSIÇÃO - ACESSOS	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%				
4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL - ACESSOS				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
5.1	PAVIMENTAÇÃO DA PONTE (EXTENSÃO 1628,00 M)	33,3%	33,3%	33,3%						
5.2	PAVIMENTAÇÃO ACESSO ANTES DA PONTE (EXTENSÃO 1626,00 M)				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
5.3	PAVIMENTAÇÃO ACESSO DEPOIS DA PONTE (EXTENSÃO 2915,76 M)				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>									
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								60,0%	40,0%
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL								60,0%	40,0%
6.3	SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA								60,0%	40,0%
6.4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS									
<b>7</b>	<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>									
7.1	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS EM COVAS DE 0,40 x 0,40 x 0,40 M								50,0%	50,0%
7.2	HIDROSSEMEADURA								50,0%	50,0%
7.3	ENLEIVAMENTO								50,0%	50,0%
<b>8</b>	<b>ESTABILIDADE DE TALUDES</b>									
8.1	ESTABILIDADE DE TALUDES	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%			
<b>9</b>	<b>APOIO NÁUTICO</b>									
9.1	APOIO NÁUTICO	4,0%	4,0%	4,0%						
<b>10</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>									
10.1	CERCA ARAME FARPADO C/ MOURÃO CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC								50,0%	50,0%
10.2	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA								60,0%	40,0%

 		Ponte Rodoviária e Acessos na BR-472/RS Rodovia BR-472/RS Local: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai Data-Base: MARÇO/2015-RS - Sicro 2		
Item	Discriminação	Código	Unid.	Quantidade
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>			
1.1	Mobilização mão de obra e equipamentos		unid.	1,00
1.2	Instalação canteiro de obras e manutenção		unid.	1,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>			
2.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	2 S 01 000 00	m²	178.406,00
2.2	Destocamento de árvores d=0,15 a 0,30 m	2 S 01 010 00	und	966,00
2.3	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m	2 S 01 012 00	und	242,00
2.4	Esc. carga transp. mat 1ª cat dmt 50 m	2 S 01 100 01	m³	614,00
2.5	Esc. carga transp. mat 1ª cat dmt 3000 a 5000m c/e	2 S 01 100 33	m³	660.641,00
2.6	Esc. carga transp. mat 1ª cat dmt 5001 a 6000m c/e	PN 33	m³	17.487,00
2.7	Esc. carga transp. mat 1ª cat dmt 8001 a 9000m c/e	PN 34	m³	223.283,00
2.8	Esc. carga transp. mat 1ª cat dmt 9000 a 10000m c/e	PN 35	m³	153.823,00
2.9	Compactação de aterros a 100% proctor normal	2 S 01 511 00	m³	914.351,00
2.10	Compactação de aterro a 100% intermediário	PN 31	m³	45.509,00
2.11	Carga, transporte e espalhamento de material proveniente de limpeza do empréstimo para recuperação ambiental do mesmo	PN 38	m³	59.600,91
<b>3</b>	<b>OBRA DE ARTE ESPECIAL</b>			
<b>3.1</b>	<b>Infraestrutura</b>			
<b>3.1.1</b>	<b>Estacas</b>			
3.1.1.1	Estaca Escavada em terra - P01 até P15			
3.1.1.1.1	Execução de estacas escavadas com 140cm escavadas com lama - equip. em terra (P1 ao P15)	PN 01	m	1.048,00
<b>3.1.2</b>	<b>Estaca Escavada com camisa metálica perdida em água - P16 até P24</b>			
3.1.2.1	Cravação de camisa metálica Ø1,40m em solo - equip. sobre lâmina d'água (P16 ao P24) - inclusive fornecimento da camisa	PN 05A	m	711,00
3.1.2.2	Escavação interna da camisa Ø1,40m em solo - equip. sobre lâmina d'água (P16 ao P24)	PN 57	m	505,20
3.1.2.3	Cravação de camisa metálica Ø1,60m - equip. sobre lâmina d'água (P21 E 22) - inclusive fornecimento da camisa	PN 05.B	m	480,00
3.1.2.4	Escavação interna da camisa Ø1,60m em solo - equip. sobre lâmina d'água (P21 E P22)	PN 58	m	272,40
<b>3.1.3</b>	<b>Estaca Escavada com camisa metálica - P25 até P31</b>			
3.1.3.1	Cravação de camisa metálica Ø1,40m em solo - equip. sobre lâmina d'água (P25 ao P31) - inclusive fornecimento da camisa	PN 05.C	m	327,90
3.1.3.2	Escavação interna da camisa Ø1,40m em solo - equip. sobre lâmina d'água (P25 ao P31)	PN 59	m	190,50
3.1.3.3	Escavação de pinos em rocha Ø1,00m - equip. sobre lâmina d'água (P25 ao P31)	PN 53	m	150,00
3.1.3.4	Chumbamento das camisas metálicas em rocha - equip. sobre lâmina d'água (P28 ao P31)	PN 61	und	24,00
<b>3.1.4</b>	<b>Estaca Escavada com camisa metálica - P32 até E2</b>			
3.1.4.1	Cravação de camisa metálica Ø1,40m em solo - equip. em terra (P32 ao E2) - inclusive fornecimento da camisa	PN 05.D	m	222,50
3.1.4.2	Escavação interna da camisa Ø1,40m em solo - equip. em terra (P32 ao E2)	PN 60	m	222,50
3.1.4.3	Escavação de pinos em rocha Ø1,00m - equip. em terra (P32 ao E2)	PN 53	m	350,00
3.1.5	Mobilização, transporte e instalação de equipamentos para fundação	PN 03	cj	1,00
3.1.6	Fornec. e lanç de concreto usinado fck=25MPa submerso	PN 42	m³	4.859,70
3.1.7	Arrasamento de camisa metálica D=140cm #10,0mm	PN 04.B	und	236,00
3.1.8	Arrasamento de camisa metálica D=160cm #12,5mm	PN 04	und	24,00
3.1.9	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50	2 S 03 580 02	kg	266.830,00



Ponte Rodoviária e Acessos na BR-472/RS  
 Rodovia BR-472/RS  
 Local: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai  
 Data-Base: MARÇO/2015-RS - Sicro 2

Item	Discriminação	Código	Unid.	Quantidade
3.1.10	<b>Blocos e Vigas</b>			
3.1.10.1	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	2 S 04 001 00	m³	1.310,40
3.1.10.2	Reaterro e compactação	2 S 03 940 01	m³	804,96
3.1.10.3	Confeção e lanç.de concr.magro em betoneira AC/BC	2 S 03 300 51	m³	17,28
3.1.10.4	Concr.estr.fck=30mpa-c.raz.c/a dit.conf.lanc.AC/BC	2 S 03 329 52	m³	4.259,14
3.1.10.5	Forma de placa compensada resinada	2 S 03 371 01	m²	6.661,09
3.1.10.6	Fornecimento, preparo e colocação formas aço ca 50	2 S 03 580 02	kg	298.861,00
<b>3.2</b>	<b>Mesoestrutura</b>			
3.2.1	Forma de placa compensada resinada	2 S 03 371 01	m²	317,12
3.2.2	Forma de placa compensada plastificada	2 S 03 371 02	m²	3.690,22
3.2.3	Forma trepante pilar circular E1-P09 e P34-E2	PN 52	m²	2.425,77
3.2.4	Forma trepante pilar circular P10-P20-P23-P33	PN 52A	m²	16.725,51
3.2.5	Forma trepante P21-P22	PN 52B	m²	1.138,16
3.2.6	Fornecimento, preparo e colocação formas Aço CA-50	2 S 03 580 02	kg	539.544,00
3.2.7	Escoramento com madeira de OAE	2 S 03 119 01	m³	67,40
3.2.8	Conc.estr.fck=30 MPa-contr.raz.uso ger.conf.e lanç	2 S 03 329 02	m³	4.552,46
3.2.9	Confeção e lanç.de concr.magro em betoneira AC/BC	2 S 03 300 51	m³	3,11
3.2.10	Forn. e coloc. de aparelho de apoio multidir-pnm-5500/50/20	PN 08	und	2,00
3.2.11	Forn. e coloc. de aparelho de apoio móvel pnu-6500/50-650	PN 09	und	2,00
3.2.12	Aparelho de Apoio Neoprene Fretado, inclusive material e mão de obra	2 S 03 510 00	kg	11.027,68
3.2.13	Fornecimento e aplicação de argamassa tipo grout c/ adição de até 30% de pedrisco	PN 10	m³	7,00
<b>3.3</b>	<b>Superestrutura</b>			
<b>3.3.1</b>	<b>Balanço Sucessivo</b>			
3.3.1.1	Concreto estrutural usinado FCK=40 MPA, com bombeamento	PN 11	m³	2.483,40
3.3.1.2	Forma de placa compensada plastificada	2 S 03 371 02	m²	12.120,70
3.3.1.3	Fornecimento, preparo e colocação formas Aço CA-50	2 S 03 580 02	kg	535.005,87
3.3.1.4	Escoramento com madeira de OAE	2 S 03 119 01	m³	4.166,50
3.3.1.5	Fornecimento, corte e colocação de cabos de aço CP-190 RB 15,2mm	PN12	kg	91.837,00
3.3.1.6	Fornecimento, colocação e protensão de ancoragem ativa p/19 cordoalhas de D=15,2 mm	PN 13	und	196,00
3.3.1.7	Forn., corte, colocação e injeção de bainha DI=100mm 19cord D=15,2	PN 14	m	4.219,54
3.3.1.8	Fornec. De treliça para balanços sucessivos p/ aduelas de 4,5m com capacidade para 100 ton de carga (conjunto com 2 treliças)	PN 20	mês	16,00
<b>3.3.2</b>	<b>Vigas Pré-moldadas</b>			
3.3.2.1	Concreto estrutural usinado FCK=40 MPA, com bombeamento	PN 11	m3	12.000,51
3.3.2.2	Forma de placa compensada resinada	2 S 03 371 01	m2	58.384,67
3.3.2.3	Fornecimento, Preparo e Colocação de Aço CA-50, inclusive mão de obra	2 S 03 580 02	kg	1.657.387,00
3.3.2.4	Fornecimento, corte e colocação de cabos de aço CP-190 RB D=12,7mm	PN 15	kg	396.143,20
3.3.2.5	Fornec. ,colocação e protensão de ancoragens ativas 12 cord. D=12,7mm	PN 16	un	2.240,00
3.3.2.6	Fornec., corte e colocação e injeção de bainhas metálicas DI= 70mm	PN 17	m	40.401,20
3.3.2.7	Fornec. ,colocação e protensão de ancoragens ativas 4 cord. D=12,7mm	PN 18	un	480,00
3.3.2.8	Fornec., corte e colocação e injeção de bainhas metálicas DI= 50mm	PN 19	m	3.588,00
3.3.2.9	Transporte, lançamento e posicionamento de pré-lajes 165kg	PN 21	un	16.560,00
3.3.2.10	Lançamento e posicionamento de vigas pré-moldadas de 50 tf	PN 22	un	280,00
<b>3.3.3</b>	<b>Laje de Transição</b>			
3.3.3.1	Concr. Estr. fck=25MPa - c. raz. Uso ger conf. Lanç. AC/BC	2 S 03 327 50	m³	36,00
3.3.3.2	Forma de placa compensada resinada	2 S 03 371 01	m²	22,80
3.3.3.3	Fornecimento, preparo e colocação formas Aço CA-50	2 S 03 580 02	kg	3.490,00
3.3.3.4	Confeção e lanç. De concr. Magro em betoneira AC/BC	2 S 03 300 51	m³	12,00

 		Ponte Rodoviária e Acessos na BR-472/RS Rodovia BR-472/RS Local: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai Data-Base: MARÇO/2015-RS - Sicro 2		
Item	Discriminação	Código	Unid.	Quantidade
3.3.4	<b>Acabamentos</b>			
3.3.4.1	Barreira em Concreto Armado - Tipo New Jersey	PN 23	m	3.268,82
3.3.4.2	Fornecimento e colocação de junta Jeene JJ3550VV ou similar	PN 24	m	225,40
3.3.4.3	Fornecimento e colocação de junta Jeene JJ99120VV ou similar	PN 25	m	32,20
3.3.4.4	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	PN 26	m	3.268,82
<b>4 DRENAGEM</b>				
<b>4.1 Drenagem do Tabuleiro - Ponte</b>				
4.1.1	Dreno de PVC D= 50mm	PN 32	unid.	12,00
4.1.2	Dreno de PVC D= 75mm	2 S 03 991 01	unid.	814,00
4.1.3	Dreno de PVC D=100mm	2 S 03 991 02	unid.	814,00
<b>4.2 Bueiros de Transição - Acessos</b>				
4.2.1	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m alt. 12,50 a 15,00 m AC/BC	2 S 04 200 75	m	65,00
4.2.2	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m alt. 10,00 a 12,50 m AC/BC	2 S 04 200 71	m	56,00
4.2.3	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC	2 S 04 200 55	m	70,00
4.2.4	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m normal	2 S 04 201 51	und	2,00
4.2.5	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esc.=15	2 S 04 201 55	und	2,00
4.2.6	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esc.=30	2 S 04 201 59	und	6,00
<b>4.3 Drenagem Superficial - Acessos</b>				
4.3.1	Valeta proteção de aterros - VPA 01 c/ revestimento vegetal	2 S 04 401 01	m	2.877,00
4.3.2	Valeta prot.aterro c/revest. concreto - VPA 03	2 S 04 401 53	m	3.890,00
4.3.3	Valeta prot.aterro c/revest. concreto - VPA 04	2 S 04 401 54	m	1.776,00
4.3.4	Entrada d'água - EDA 01	2 S 04 942 51	und	202,00
4.3.5	Meio fio de concreto - MFC 01	2 S 04 910 51	m	8.292,00
4.3.6	Transposição de segmento de sarjetas - TSS 01	2 S 04 990 51	m	50,00
4.3.7	Descida d'água aterros em degraus - arm - DAD 02	2 S 04 941 52	m	1.257,10
4.3.8	Dissipador de energia - DEB 02	2 S 04 950 72	und	48,00
4.3.9	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01	2 S 04 930 51	und	14,00
4.3.10	Tampa concr.p/caixa colet(4 nervuras)-TCC 01 AC/BC	2 S 04 991 51	und	14,00
<b>5 PAVIMENTAÇÃO</b>				
<b>5.1 Pavimentação Ponte</b>				
5.1.1	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	2 S 02 540 51	t	3.301,19
5.1.2	Pintura de Ligação	2 S 02 400 00	m²	19.536,00
5.1.3	Aquisição de Cimento asfáltico CAP-50/70	M101	t	181,57
5.1.4	Aquisição - Emulsão asfáltica RR-1C	M104	t	7,89
5.1.5	Transporte - Cimento asfáltico CAP-50/70		t	181,57
5.1.6	Transporte - Emulsão asfáltica RR-1C		t	7,89
<b>5.2 Pavimentação Acessos (0+060 - 1+626)</b>				
5.2.1	Remoção mecanizada do revestimento betuminoso (km 0+060 - km 0+200)	3 S 02 900 00	m³	30,70
5.2.2	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento (km 0+060- km 0+200)	3 S 02 902 00	m³	92,10
5.2.3	Conc. betuminoso usinado a quente - (Faixa de Rolamento)	2 S 02 540 51	t	1.310,22
5.2.4	Conc. betuminoso usinado a quente - BINDER -(Faixa de Rolamento + Acostamento)	2 S 02 540 52	t	2.216,22
5.2.5	Pintura de Ligação	2 S 02 400 00	m²	29.387,00
5.2.6	Base de Brita Graduada	2 S 02 230 00	m³	2.921,21
5.2.7	Sub-base de Brita Graduada	CC27	m³	3.306,65
5.2.8	Imprimação	2 S 02 300 00	m²	19.123,00
5.2.9	Aquisição de Cimento asfáltico CAP-50/70	M101	t	193,95
5.2.10	Aquisição - Emulsão asfáltica RR-1C	M104	t	11,87
5.2.11	Aquisição - Emulsão asfáltica CM-30	M103	t	22,95
5.2.12	Transporte - Cimento asfáltico CAP-50/70		t	193,95
5.2.13	Transporte - Emulsão asfáltica RR-1C		t	11,87
5.2.14	Transporte - Emulsão asfáltica CM-30		t	22,95

 		Ponte Rodoviária e Acessos na BR-472/RS Rodovia BR-472/RS Local: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai Data-Base: MARÇO/2015-RS - Sicro 2		
Item	Discriminação	Código	Unid.	Quantidade
<b>5.3</b>	<b>Pavimentação Acessos (3+254-6+169,76)</b>			
5.3.1	Remoção mecanizada do revestimento betuminoso (km 5+980 - km6+120)	3 S 02 900 00	m³	34,90
5.3.2	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento (km 5+980- km 6+120)	3 S 02 902 00	m³	104,70
5.3.3	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	2 S 02 540 51	t	2.448,06
5.3.4	Conc. betuminoso usinado a quente - -BINDER	2 S 02 540 52	t	4.126,38
5.3.5	Pintura de Ligação	2 S 02 400 00	m²	54.005,00
5.3.6	Base de Brita Graduada	2 S 02 230 00	m³	5.239,16
5.3.7	Sub-base de Brita Graduada	PN 28	m³	5.936,60
5.3.8	Imprimação	2 S 02 300 00	m²	34.251,20
5.3.9	Aquisição de Cimento asfáltico CAP-50/70	M101	t	361,59
5.3.10	Aquisição - Emulsão asfáltica RR-1C	M104	t	21,82
5.3.11	Aquisição - Asfalto diluído CM-30	M103	t	41,10
5.3.12	Transporte - Cimento asfáltico CAP-50/70		t	361,59
5.3.13	Transporte - Emulsão asfáltica RR-1C		t	21,82
5.3.14	Transporte - Emulsão asfáltica CM-30		t	41,10
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>			
<b>6.1</b>	<b>Sinalização Horizontal</b>			
6.1.1	Pint. faixa-tinta base acríl. e=0,6mm-NBR 11862/92	4 S 06 100 21	m²	2.773,84
<b>6.2</b>	<b>Sinalização Vertical</b>			
6.2.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	4 S 06 200 02	m²	29,90
6.2.2	Confeção suporte e travessa p/placa sinaliz.	4 S 06 203 01	unid.	30,00
<b>6.3</b>	<b>Sinalização por Condução Ótica</b>			
6.3.1	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional	4 S 06 121 01	unid.	2.619,00
6.3.2	Fornecimento e colocação de elementos prismáticos para defensas	PN 29	unid.	289,00
6.3.3	Fornecimento e colocação sinalizador para barreira rígida	PN 30	unid.	814,00
<b>6.4</b>	<b>Sinalização de Obras</b>			
6.4.1	Fornecimento e implantação placa sinalização tot. refletiva	4 S 06 200 02	m²	25,00
6.4.2	Confeção suporte e travessa p/placa sinaliz.	4 S 06 203 01	unid.	32,00
6.4.3	Fornecimento, instalação e manutenção de materiais diversos para sinalização de obras	PN 44	unid.	1,00
6.4.4	Pint. faixa-tinta base acríl. e=0,6mm-NBR 11862/92	4 S 06 100 21	m²	270,00
<b>7</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>			
7.1	Cerca arame farp. c/ mourão concr. seção quadrada	2 S 06 400 51	m	7.980,50
<b>7.2</b>	<b>Dispositivo de Segurança</b>			
7.2.1	Defensa Metálica Semi-maleável Simples	4 S 06 010 01	m	4.619,00
7.2.2	Fornecimento e implantação de Terminal Aéreo	PN 55	unid.	4,00
7.2.3	Fornecimento e implantação do terminal Absorvedor de energia	PN 54	pç	4,00
<b>8</b>	<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>			
8.1	Plantio com mudas arbustivas em covas de 0,4x0,4x0,4m	PN 45	und	3.321,00
8.2	Hidrosseadura	2 S 05 102 00	m²	16.000,00
8.3	Enleivamento	2 S 05 100 00	m²	119.721,40
<b>9</b>	<b>ESTABILIDADE DE TALUDES</b>			
9.1	Fornecimento e instalação de terramesh verde ou similar	PN 46	und	2.268,00
9.2	Fornecimento e inst de geogrelhas - Macgrid WG460	PN 47	m²	65.368,00
9.3	Fornecimento e instalação de geogrelhas - Macgrid WG760	PN 48	m²	52.627,00
9.4	Gabião colchão esp. 0,30m 6x8zn/al+pvc d=2,00mm	PN 49	m²	28.790,00
<b>10</b>	<b>APOIO NÁUTICO</b>			
10.1	Apoio náutico para execução das obras sobre o rio Ibicuí (infraestrutura, mesoestrutura e transporte de materiais)	PN 56	mês	28,00
10.2	Mobilização, desmontagem e montagem - apoio náutico	PN 56A	und	1,00

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

#### **1. OBJETO**

**Contratação de empresa para execução da Obra de Construção da ponte do sobre o Rio Ibicuí e seus acessos na BR-472/RS, segmento Km 490,50 ao Km 584,40, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RS, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública.**

#### **2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1) Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
- 2) Rodovia : BR-472/RS
- 3) Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Front. Brasil/Uruguai
- 4) Subtrecho: Acesso Leste a Itaqui – Entr. BR 290 (A)
- 5) Segmento: Km 490,50 – Km 584,40
- 6) Extensão: 93,9 Km
- 7) Código do PNV: 472 BRS 0210
- 8) Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
- 9) Grupo: Único.
- 10) Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007.
- 11) Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não é o caso.
- 12) Permite participação de Consórcios: Sim.
- 13) Permite Subcontratação: Sim.

14) Orçamento estimado: R\$ 146.142.481,01 (cento e quarenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo). LOA 2016 Verba 26 782 2075 7V98 0043

15) Condição de recolhimento de tributos previdenciários adotado no orçamento estimado: Onerado (Aplicação de parcela de INSS e suas reincidências nos encargos sociais de mão de obra ordinária e de operação dos equipamentos e exclusão de qualquer parcela de CPRB da taxa de bonificação e despesas indiretas - BDI) – Condição mais vantajosa para Administração Pública conforme Memorando Circular nº 03/2016-DIREX

16) Referência de Preços: SICRO – Mês base Jan/2016.

17) Tipo de licitação: Menor preço.

18) Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art.6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, aplica-se a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira.

19) Exclusividade/Benefício ME - Micro Empresa/EPP - Empresa de Pequena Porte (Art.48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica, pois o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 e, pela particularidade do serviço, não convém obrigar aos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresa de pequena porte no montante de até 30% do total licitado, bem como estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação das mesmas.

20) Serviço contínuo: Sim, estende-se por mais de um exercício financeiro.

21) Contato dos responsáveis: Seção de Cadastro e Licitações; Telefone: (51) 3406-9512

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Trata-se da necessidade de contratação **para execução da Obra de Construção da ponte do sobre o Rio Ibicuí e seus acessos na BR-472/RS, segmento Km 490,50 ao Km 584,40**, acima definida, pela limitação de seus meios de produção: pessoal e equipamentos. Essa contratação possibilitará ao DNIT garantir a segurança e a trafegabilidade do trecho.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Compreende execução de serviços para execução da Obra de Construção da ponte sobre o Rio Ibicuí e seus acessos na BR-472/RS, segmento Km 490,50 ao Km 584,40, conforme planilha abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Contratação de empresas para execução da Obra de Construção da ponte sobre o Rio Ibicuí e seus acessos na BR-472/RS, segmento Km 490,50 ao Km 584,40	Sv	01	R\$ 146.142.481,01 (Preços Iniciais)	R\$ 146.142.481,01 (Preços Iniciais)

3.2 Planilha detalhada dos serviços:

Obra / <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA</b>						
Rodovia : <b>BR-472/RS</b>						
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai						
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40					MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>					BDI ONERADO: <b>26,70%</b>	
					BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	MOBILIZA	MOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS	UND	1	316.069,32	316.069,32
1.2	INSTALA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	UND	1	3.930.084,23	3.930.084,23
<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>4.246.153,55</b>
<b>2 TERRAPLENAGEM</b>						
2.1	2 S 01 000 00	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	178.406,00	0,99	176.621,94
2.2	2 S 01 010 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIÂMETRO > 0,15 ATÉ 0,30 M	UND	966	35,68	34.466,88
2.3	2 S 01 012 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES C/ DIÂMETRO > 0,30 M	UND	242	89,20	21.586,40
2.4	2 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 M	M3	614,00	1,87	1.148,18
2.5	2 S 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 3000 A 5000M C/ ESC. HIDR.	M3	660.641,00	14,61	9.651.965,01
2.6	PN 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 5001 A 6000M C/ ESC. HIDR.	M3	17.487,00	16,27	284.513,49
2.7	PN 34	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 8001 A 9000M C/ ESC. HIDR.	M3	223.283,00	19,59	4.374.113,97
2.8	PN 35	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 9001 A 10000M C/ ESC. HIDR.	M3	153.823,00	20,69	3.182.597,87
2.9	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	914.351,00	3,31	3.026.501,81
2.10	PN 31	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	45.509,00	4,01	182.491,09
2.11	PN 38	CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DO EMPRÉSTIMO PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO MESMO	M3	59.600,91	7,46	444.622,79
<b>TOTAL TERRAPLENAGEM</b>						<b>21.380.629,43</b>
<b>3 OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUÍ</b>						
<b>3.1 INFRAESTRUTURA</b>						
<b>3.1.1 ESTACAS</b>						
<b>3.1.1.1 ESTACA ESCAVADA EM TERRA - P01 ATÉ P15</b>						
3.1.1.1.1	PN 01	EXECUÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS EM SOLO Ø1,40 M COM LAMA - EQUIPAMENTO EM TERRA (P1 AO P15)	M	1.048,00	743,78	779.481,44

Obra / <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUI E ACESSOS NA</b>						
Rodovia : <b>BR-472/RS</b>						
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai				MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>		
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40				BDI ONERADO: <b>26,70%</b>		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>				BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.1.2		ESTACA ESCAVADA COM CAMISA METÁLICA PERDIDA EM ÁGUA - P16 ATÉ P24				
3.1.2.1	PN 05 A	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P16 AO P24) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	711,00	2.830,66	2.012.599,26
3.1.2.2	PN 57	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P16 AO P24)	M	505,20	1.276,08	644.675,62
3.1.2.3	PN 05 B	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,60 M - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P21 E 22) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	480,00	3.463,75	1.662.600,00
3.1.2.4	PN 58	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,60 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P21 E P22)	M	272,40	1.488,34	405.423,82
3.1.3		ESTACA ESCAVADA COM CAMISA METÁLICA - P25 ATÉ P31				
3.1.3.1	PN 05 C	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P25 AO P31) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	327,90	2.830,66	928.173,41
3.1.3.2	PN 59	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P25 AO P31)	M	190,50	1.276,08	243.093,24
3.1.3.3	PN 53 A	ESCAVAÇÃO DE PINOS EM ROCHA Ø1,00 M - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P25 AO P31)	M	150,00	6.749,36	1.012.404,00
3.1.3.4	PN 61	CHUMBAMENTO DAS CAMISAS METÁLICAS EM ROCHA - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P28 AO P31)	UND	24	78.201,73	1.876.841,52
3.1.4		ESTACA ESCAVADA COM CAMISA METÁLICA - P32 ATÉ E2				
3.1.4.1	PN 05 D	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO EM TERRA (P32 AO E2) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	222,50	2.499,31	556.096,48
3.1.4.2	PN 60	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO EM TERRA (P32 AO E2)	M	222,50	743,78	165.491,05
3.1.4.3	PN 53 B	ESCAVAÇÃO DE PINOS EM ROCHA Ø1,00 M - EQUIPAMENTO EM TERRA (P32 AO E2)	M	350,00	5.045,24	1.765.834,00
3.1.5	PN 03	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDAÇÃO	CJ	1	1.005.905,25	1.005.905,25
3.1.6	PN 42	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA SUBMERSO	M3	4.859,70	473,86	2.302.817,44
3.1.7	PN 04 B	ARRASAMENTO DE CAMISA METÁLICA D=140 CM #10,0 MM	UND	236	42,35	9.994,60
3.1.8	PN 04	ARRASAMENTO DE CAMISA METÁLICA D=160 CM #12,5 MM	UND	24	60,89	1.461,36
3.1.9	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	266.830,00	8,95	2.388.128,50

Obra /		<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA</b>				
Rodovia :		<b>BR-472/RS</b>				
Trecho:		Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai			MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>	
Segmento:		Km 490,50 - Km 584,40			BDI ONERADO: <b>26,70%</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>					BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.1.10		<b>BLOCOS E VIGAS</b>				
3.1.10.1	2 S 04 001 00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	1.310,40	13,84	18.135,94
3.1.10.2	2 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO	M3	804,96	32,68	26.306,09
3.1.10.3	2 S 03 300 51	CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	17,28	434,40	7.506,43
3.1.10.4	2 S 03 329 52	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30MPA - CONTR. RAZ. C/ ADIT. CONF. LANC. AC/BC	M3	4.259,14	551,19	2.347.595,38
3.1.10.5	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	6.661,09	58,75	391.339,04
3.1.10.6	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	298.861,00	8,95	2.674.805,95
<b>TOTAL INFRAESTRUTURA</b>						<b>23.226.709,82</b>
<b>3.2</b>		<b>MESOESTRUTURA</b>				
3.2.1	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	317,12	58,75	18.630,80
3.2.2	PN 52	FORMA TREPANTE PILAR CIRCULAR E1-P09 E P34-E2	M2	2.425,77	24,14	58.558,09
3.2.3	PN 52 A	FORMA TREPANTE PILAR CIRCULAR P10-P20-P23-P33	M2	16.725,51	18,40	307.749,38
3.2.4	PN 52 B	FORMA TREPANTE P21-P22	M2	1.138,16	18,45	20.999,05
3.2.5	2 S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	3.690,22	58,72	216.689,72
3.2.6	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	539.544,00	8,95	4.828.918,80
3.2.7	2 S 03 119 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	67,40	58,16	3.919,98
3.2.8	2 S 03 329 52	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30MPA - CONTR. RAZ. C/ ADIT. CONF. LANC. AC/BC	M3	4.552,46	551,19	2.509.270,43
3.2.9	2 S 03 300 51	CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	3,11	434,40	1.350,98
3.2.10	PN 08	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE APARELHO DE APOIO MULTIDIRECIONAL PNM-5500/50/20	UND	2	18.216,56	36.433,12
3.2.11	PN 09	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE APARELHO DE APOIO MÓVEL PNU-6500/50-650	UND	2	27.727,13	55.454,26
3.2.12	2 S 03 510 00	APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	11.027,68	38,35	422.911,53
3.2.13	PN 10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA TIPO GROUT C/ ADIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEDRISCO	M3	7,00	3.017,74	21.124,18
<b>TOTAL MESOESTRUTURA</b>						<b>8.502.010,32</b>
<b>3.3</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>				
3.3.1		<b>BALANÇO SUCESSIVO</b>				
3.3.1.1	PN 11	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=40 MPA, COM BOMBEAMENTO	M3	2.483,40	516,63	1.282.998,94
3.3.1.2	2 S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	12.120,70	58,72	711.727,50

Obra / Rodovia : <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA BR-472/RS</b>						
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai						
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>				MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>		
				BDI ONERADO: <b>26,70%</b>		
				BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.3.1.3	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	535.005,87	8,95	4.788.302,54
3.3.1.4	2 S 03 119 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	4.166,50	58,16	242.323,64
3.3.1.5	PN12	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABOS DE AÇO CP-190 RB D=15,2 MM	KG	91.837,00	6,10	560.205,70
3.3.1.6	PN 13	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PROTENSÃO DE ANCORAGENS ATIVAS P/ 19 CORDOALHAS D=15,2 MM	UND	196	921,23	180.561,08
3.3.1.7	PN 14	FORNECIMENTO, CORTE, COLOCAÇÃO E INJEÇÃO DE BAINHAS METÁLICAS DI=100 MM P/ 19 CORDOALHAS D=15,2 MM	M	4.219,54	45,79	193.212,74
3.3.1.8	PN 20	FORNECIMENTO DE TRELIÇA PARA BALANÇOS SUCESSIVOS P/ ADUELAS DE 4,5 M COM CAPACIDADE P/ 100 TON DE CARGA (CONJUNTO COM 02 TRELIÇAS)	MÊS	16	398,85	6.381,60
3.3.2		VIGAS PRÉ-MOLDADAS				
3.3.2.1	PN 11	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=40 MPA, COM BOMBEAMENTO	M3	12.000,51	516,63	6.199.823,48
3.3.2.2	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	58.384,67	58,75	3.430.099,36
3.3.2.3	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	1.657.387,00	8,95	14.833.613,65
3.3.2.4	PN 15	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABOS DE AÇO CP-190 RB D=12,7 MM	KG	396.143,20	6,05	2.396.666,36
3.3.2.5	PN 16	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PROTENSÃO DE ANCORAGENS ATIVAS P/ 12 CORDOALHAS D=12,7 MM	UND	2.240	561,89	1.258.633,60
3.3.2.6	PN 17	FORNECIMENTO, CORTE, COLOCAÇÃO E INJEÇÃO DE BAINHAS METÁLICAS DI=70 MM P/ 12 CORDOALHAS D=12,7MM	M	40.401,20	33,18	1.340.511,82
3.3.2.7	PN 18	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PROTENSÃO DE ANCORAGENS ATIVAS P/ 4 CORDOALHAS D=12,7 MM	UND	480	366,78	176.054,40
3.3.2.8	PN 19	FORNECIMENTO, CORTE, COLOCAÇÃO E INJEÇÃO DE BAINHAS METÁLICAS DI=50MM P/ 4 CORDOALHAS D=12,7MM	M	3.588,00	26,53	95.189,64
3.3.2.9	PN 21	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E POSICIONAMENTO DE PRÉ-LAJES 165 KG	UND	16.560	19,10	316.296,00
3.3.2.10	PN 22	LANÇAMENTO E POSIONAMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS 50 TF	UND	280	23.759,82	6.652.749,60
3.3.3		LAJE DE TRANSIÇÃO				
3.3.3.1	2 S 03 327 50	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA - CONTR. RAZ. USO GERAL CONF. LANÇ. AC/BC	M3	36,00	543,64	19.571,04
3.3.3.2	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	22,80	58,75	1.339,50
3.3.3.3	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	3.490,00	8,95	31.235,50
3.3.3.4	2 S 03 300 51	CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	12,00	434,40	5.212,80
3.3.4		ACABAMENTOS				
3.3.4.1	PN 23	BARREIRA EM CONCRETO ARMADO TIPO NEW JERSEY AC/BC	M	3.268,82	374,68	1.224.761,48
3.3.4.2	PN 24	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA JEENE JJ3550 VV OU SIMILAR, INCLUSIVE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	225,40	518,18	116.797,77
3.3.4.3	PN 25	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA JEENE JJ99120 VV OU SIMILAR, INCLUSIVE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	32,20	1.310,35	42.193,27
3.3.4.4	PN 26	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 1.1/2"	M	3.268,82	365,24	1.193.903,82
<b>TOTAL SUPERESTRUTURA</b>						<b>47.300.366,83</b>

Obra / <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA</b>						
Rodovia : <b>BR-472/RS</b>						
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai				MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>		
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40				BDI ONERADO: <b>26,70%</b>		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>				BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE RIO IBICUÍ</b>					<b>79.029.086,97</b>	
<b>4 DRENAGEM</b>						
<b>4.1 DRENAGEM DO TABULEIRO DA PONTE</b>						
4.1.1	PN 32	DRENO DE PVC D=50 MM	UND	12	18,22	218,64
4.1.2	2 S 03 991 01	DRENO DE PVC D=75 MM	UND	814	18,24	14.847,36
4.1.3	2 S 03 991 02	DRENO DE PVC D=100 MM	UND	814	18,68	15.205,52
<b>4.2 BUEIROS DE TRANSIÇÃO - ACESSOS</b>						
4.2.1	2 S 04 200 75	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 12,50 A 15,00 M AC/BC	M	65,00	2.801,08	182.070,20
4.2.2	2 S 04 200 71	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 10,00 A 12,50 M AC/BC	M	56,00	2.658,04	148.850,24
4.2.3	2 S 04 200 55	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	M	70,00	1.804,22	126.295,40
4.2.4	2 S 04 201 51	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M NORMAL AC/BC	UND	2	11.978,53	23.957,06
4.2.5	2 S 04 201 55	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESC.=15 AC/BC	UND	2	12.092,60	24.185,20
4.2.6	2 S 04 201 59	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESC.=30 AC/BC	UND	6	13.182,56	79.095,36
<b>4.3 DRENAGEM SUPERFICIAL - ACESSOS</b>						
4.3.1	2 S 04 401 01	VALETA PROTEÇÃO ATERROS C/ REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01	M	2.877,00	115,88	333.386,76
4.3.2	2 S 04 401 53	VALETA PROTEÇÃO DE ATERRO C/ REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPA 03 AC/BC	M	3.890,00	141,36	549.890,40
4.3.3	2 S 04 401 54	VALETA PROTEÇÃO DE ATERRO C/ REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPA 04 AC/BC	M	1.776,00	107,23	190.440,48
4.3.4	2 S 04 942 51	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 AC/BC	UND	202	61,22	12.366,44
4.3.5	2 S 04 910 51	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 AC/BC	M	8.292,00	90,92	753.908,64
4.3.6	2 S 04 990 51	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETAS - TSS 01 AC/BC	M	50,00	219,22	10.961,00
4.3.7	2 S 04 941 52	DESCIDA D'ÁGUA ATERROS EM DEGRAUS ARM - DAD 02 AC/BC, P/ TALUDE 3:2	M	1.257,10	209,30	263.111,03
4.3.8	2 S 04 950 72	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 AC/BC/PC	UND	48	1.185,54	56.905,92
4.3.9	2 S 04 930 51	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 AC/BC	UND	14	2.226,15	31.166,10
4.3.10	2 S 04 991 51	TAMPA EM CONCRETO PARA CAIXA COLETORA (4 NERVURAS) - TCC 01 AC/BC	UND	14	184,41	2.581,74
<b>TOTAL DRENAGEM</b>					<b>2.819.443,49</b>	

Obra / <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUIÉ E ACESSOS NA</b>						
Rodovia : <b>BR-472/RS</b>						
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai				MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>		
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40				BDI ONERADO: <b>26,70%</b>		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>				BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>5</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
<b>5.1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DA PONTE (EXTENSÃO 1628,00 M)</b>				
5.1.1	2 S 02 540 51	CBUQ - CAPA ROLAMENTO AC/BC	T	3.301,19	125,17	413.209,95
5.1.2	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	19.536,00	0,21	4.102,56
5.1.3	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	181,57	1.928,22	350.106,91
5.1.4	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	7,89	1.539,47	12.146,42
5.1.5	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CAP 50/70	T	181,57	324,79	58.972,12
5.1.6	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE RR 1C	T	7,89	306,36	2.417,18
<b>5.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ACESSO ANTES DA PONTE (EXTENSÃO 1626,00 M)</b>				
5.2.1	3 S 02 900 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO (km 0 + 060 - km 0 + 200)	M3	30,70	107,34	3.295,34
5.2.2	3 S 02 902 00	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO (km 0 + 060 - km 0 + 200)	M3	92,10	71,08	6.546,47
5.2.3	2 S 02 540 51	CBUQ - CAPA ROLAMENTO AC/BC	T	1.310,22	125,17	164.000,24
5.2.4	2 S 02 540 52	CBUQ - "BINDER" AC/BC (FAIXA DE ROLAMENTO + ACOSTAMENTO)	T	2.216,22	115,32	255.574,49
5.2.5	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	29.387,00	0,21	6.171,27
5.2.6	2 S 02 230 00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2.921,21	217,80	636.239,54
5.2.7	PN 28	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA	M3	3.306,65	217,80	720.188,37
5.2.8	2 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	M2	19.123,00	0,31	5.928,13
5.2.9	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	193,95	1.928,22	373.978,27
5.2.10	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	11,87	1.539,47	18.273,51
5.2.11	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30	T	22,95	3.150,16	72.296,17
5.2.12	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CAP 50/70	T	193,95	324,79	62.993,02
5.2.13	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE RR 1C	T	11,87	306,36	3.636,49
5.2.14	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CM 30	T	22,95	324,79	7.453,93
<b>5.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ACESSO DEPOIS DA PONTE (EXTENSÃO 2915,76 M)</b>				
5.3.1	3 S 02 900 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO (km 5 + 980 - km 6 + 120)	M3	34,90	107,34	3.746,17
5.3.2	3 S 02 902 00	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO (km 5 + 980 - km 6 + 120)	M3	104,70	71,08	7.442,08
5.3.3	2 S 02 540 51	CBUQ - CAPA ROLAMENTO AC/BC	T	2.448,06	125,17	306.423,67
5.3.4	2 S 02 540 52	CBUQ - "BINDER" AC/BC (FAIXA DE ROLAMENTO + ACOSTAMENTO)	T	4.126,38	115,32	475.854,14
5.3.5	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	54.005,00	0,21	11.341,05

Obra /		<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA</b>				
Rodovia :		<b>BR-472/RS</b>				
Trecho:		Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai				
Segmento:		Km 490,50 - Km 584,40			MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>					BDI ONERADO: <b>26,70%</b>	
					BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.3.6	2 S 02 230 00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	5.239,16	217,80	1.141.089,05
5.3.7	PN 28	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA	M3	5.936,60	217,80	1.292.991,48
5.3.8	2 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	M2	34.251,20	0,31	10.617,87
5.3.9	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	361,59	1.928,22	697.225,07
5.3.10	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	21,82	1.539,47	33.591,24
5.3.11	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30	T	41,10	3.150,16	129.471,58
5.3.12	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CAP 50/70	T	361,59	324,79	117.440,82
5.3.13	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE RR 1C	T	21,82	306,36	6.684,78
5.3.14	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CM 30	T	41,10	324,79	13.348,87
<b>TOTAL PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>7.424.798,25</b>	
<b>6 SINALIZAÇÃO</b>						
<b>6.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
6.1.1	4 S 06 100 21	PINTURA FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA P/ 2 ANOS, E=0,6 MM - NBR 11862/92	M2	2.773,84	21,11	58.555,76
<b>6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
6.2.1	4 S 06 200 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	29,90	402,67	12.039,83
6.2.2	4 S 06 203 01	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	30	79,13	2.373,90
<b>6.3 SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA</b>						
6.3.1	4 S 06 121 01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	2.619	19,56	51.227,64
6.3.2	PN 29	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRISMÁTICOS PARA DEFENSAS	UND	289	31,48	9.097,72
6.3.3	PN 30	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SINALIZADOR PARA BARREIRA RÍGIDA	UND	814	38,81	31.591,34
<b>6.4 SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>						
6.4.1	4 S 06 200 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	25,00	402,67	10.066,75
6.4.2	4 S 06 203 01	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	32	79,13	2.532,16
6.4.3	PN 44	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	UND	1	6.174,95	6.174,95
6.4.4	4 S 06 100 21	PINTURA FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA P/ 2 ANOS, E=0,6 MM - NBR 11862/92	M2	270,00	21,11	5.699,70
<b>TOTAL SINALIZAÇÃO</b>					<b>189.359,75</b>	
<b>7 COMPONENTE AMBIENTAL</b>						
7.1	PN 45	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS EM COVAS DE 0,40 x 0,40 x 0,40 M	UND	3.321	8,44	28.029,24
7.2	2 S 05 102 00	HIDROSSEMEADURA	M2	16.000,00	1,24	19.840,00
7.3	2 S 05 100 00	ENLEIVAMENTO	M2	119.721,40	10,05	1.203.200,07
<b>TOTAL COMPONENTE AMBIENTAL</b>					<b>1.251.069,31</b>	

Obra /		<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA</b>				
Rodovia :		<b>BR-472/RS</b>				
Trecho:		Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai			MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>	
Segmento:		Km 490,50 - Km 584,40			BDI ONERADO: <b>26,70%</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL</b>					BDI DIFERENCIADO: <b>15,00%</b>	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>8</b>		<b>ESTABILIDADE DE TALUDES</b>				
8.1	PN 46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERRAMESH VERDE OU SIMILAR	UND	2.268	626,37	1.420.607,16
8.2	PN 47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOGRELHAS MACGRID WG460	M2	65.368,00	82,87	5.417.046,16
8.3	PN 48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOGRELHAS MACGRID WG760	M2	52.627,00	118,68	6.245.772,36
8.4	PN 49	GABIÃO COLCHÃO ESP. 0,30M 6X8 ZN/AL + PVC D=2,00 MM	M2	28.790,00	167,22	4.814.263,80
<b>TOTAL ESTABILIDADE DE TALUDES</b>					<b>17.897.689,48</b>	
<b>9</b>		<b>APOIO NÁUTICO</b>				
9.1	PN 56	APOIO NÁUTICO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS SOBRE O RIO IBICUÍ (INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	MÊS	28	336.884,18	9.432.757,04
9.2	PN 56A	MOBILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM - APOIO NÁUTICO	UND	1	1.308.952,91	1.308.952,91
<b>TOTAL APOIO NÁUTICO</b>					<b>10.741.709,95</b>	
<b>10</b>		<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
10.1	2 S 06 400 51	CERCA ARAME FARPADO C/ MOURÃO CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC	M	7.980,50	33,00	263.356,50
<b>10.2</b>		<b>DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA</b>				
10.2.1	4 S 06 010 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	4.619,00	188,03	868.510,57
10.2.2	PN 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL AÉREO	UND	4	173,67	694,68
10.2.3	PN 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA DEFENSA METÁLICA	UND	4	7.494,77	29.979,08
<b>TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES</b>					<b>1.162.540,83</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>					<b>146.142.481,01</b>	

Obra / Rodovia :		<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUI E ACESSOS NA BR-472/RS</b>						
Trecho:		Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai					MÊS-BASE:	<b>JAN/2016</b>
Segmento:		Km 490,50 - Km 584,40			BDI ONERADO:		<b>26,70%</b>	
<b>CURVA ABC DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>								
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PERCENTUAL CURVA ABC	PERCENTUAL ACUMULADO
					UNITÁRIO	TOTAL		
1	2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO NAS FORMAS AÇO CA 50	KG	3.301.117,87	8,95	29.545.004,94	20,2166%	20,22%
2	2 S 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 3000 A 5000M C/ ESC. HIDR.	M3	660.641,00	14,61	9.651.965,01	6,6045%	26,82%
3	PN 56	APOIO NÁUTICO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS SOBRE O RIO IBICUI (INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	MÊS	28	336.884,18	9.432.757,04	6,4545%	33,28%
4	PN 11	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=40 MPA, COM BOMBEAMENTO	M3	14.483,91	516,63	7.482.822,42	5,1202%	38,40%
5	PN 22	LANÇAMENTO E POSIONAMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS 50 TF	UND	280	23.759,82	6.652.749,60	4,5522%	42,95%
6	PN 48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOGRELHAS MACGRID WG760	M2	52.627,00	118,68	6.245.772,36	4,2738%	47,22%
7	PN 47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOGRELHAS MACGRID WG460	M2	65.368,00	82,87	5.417.046,16	3,7067%	50,93%
8	2 S 03 329 52	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30MPA - CONTR. RAZ. C/ ADIT. CONF. LANC. AC/BC	M3	8.811,60	551,19	4.856.865,80	3,3234%	54,25%
9	PN 49	GABIÃO COLCHÃO ESP. 0,30M 6X8 ZNAL + PVC D=2,00 MM	M2	28.790,00	167,22	4.814.263,80	3,2942%	57,55%
10	PN 34	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 8001 A 9000M C/ ESC. HIDR.	M3	223.283,00	19,59	4.374.113,97	2,9930%	60,54%
11	INSTALA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	UND	1	3.930.084,23	3.930.084,23	2,6892%	63,23%
12	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	65.385,68	58,75	3.841.408,70	2,6285%	65,86%
13	PN 35	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 9001 A 10000M C/ ESC. HIDR.	M3	153.823,00	20,69	3.182.597,87	2,1777%	68,03%
14	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	914.351,00	3,31	3.026.501,81	2,0709%	70,11%
15	PN 15	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABOS DE AÇO CP-190 RB D=12,7 MM	KG	396.143,20	6,05	2.396.666,36	1,6400%	71,75%
16	PN 42	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA SUBMERSO	M3	4.859,70	473,86	2.302.817,44	1,5757%	73,32%
17	PN 28	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9.243,25	217,80	2.013.179,85	1,3775%	74,70%
18	PN 05 A	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P16 AO P24) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	711,00	2.830,66	2.012.599,26	1,3771%	76,08%
19	PN 61	CHUMBAMENTO DAS CAMISAS METÁLICAS EM ROCHA - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P28 AO P31)	UND	24	78.201,73	1.876.841,52	1,2843%	77,36%
20	2 S 02 230 00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	8.160,37	217,80	1.777.328,59	1,2162%	78,58%
21	PN 53 B	ESCAVAÇÃO DE PINOS EM ROCHA Ø1,00 M - EQUIPAMENTO EM TERRA (P32 AO E2)	M	350,00	5.045,24	1.765.834,00	1,2083%	79,78%
22	PN 05 B	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,60 M - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P21 E 22) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	480,00	3.463,75	1.662.600,00	1,1377%	80,92%
23	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	737,11	1.928,22	1.421.310,24	0,9726%	81,89%
24	PN 46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERRAMESH VERDE OU SIMILAR	UND	2.268	626,37	1.420.607,16	0,9721%	82,87%
25	PN 17	FORNECIMENTO, CORTE, COLOCAÇÃO E INJEÇÃO DE BAINHAS METÁLICAS D=70 MM P/ 12 CORDOALHAS D=12,7MM	M	40.401,20	33,18	1.340.511,82	0,9173%	83,78%
26	PN 56A	MOBILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM - APOIO NÁUTICO	UND	1	1.308.952,91	1.308.952,91	0,8957%	84,68%
27	PN 16	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PROTENSÃO DE ANCORAGENS ATIVAS P/ 12 CORDOALHAS D=12,7 MM	UND	2.240	561,89	1.258.633,60	0,8612%	85,54%
28	PN 23	BARREIRA EM CONCRETO ARMADO TIPO NEW JERSEY AC/BC	M	3.268,82	374,68	1.224.761,48	0,8381%	86,38%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PERCENTUAL CURVA ABC	PERCENTUAL ACUMULADO
					UNITÁRIO	TOTAL		
Obra / Rodovia :		<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA BR-472/RS</b>						
Trecho:		Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai			MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>			
Segmento:		Km 490,50 - Km 584,40			BDI ONERADO: <b>26,70%</b>			
<b>CURVA ABC DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>								
29	2 S 05 100 00	ENLEIVAMENTO	M2	119.721,40	10,05	1.203.200,10	0,8233%	87,20%
30	PN 26	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 1.1	M	3.268,82	365,24	1.193.903,82	0,8169%	88,02%
31	PN 53 A	ESCAVAÇÃO DE PINOS EM ROCHA Ø1,00 M - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P25 AO P31)	M	150,00	6.749,36	1.012.404,00	0,6928%	88,71%
32	PN 03	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDAÇÃO	CJ	1	1.005.905,25	1.005.905,25	0,6883%	89,40%
33	2 S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	15.810,92	58,72	928.417,22	0,6353%	90,04%
34	PN 05 C	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P25 AO P31) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	327,90	2.830,66	928.173,41	0,6351%	90,67%
35	2 S 02 540 51	CBUQ - CAPA ROLAMENTO AC/BC	T	7.059,47	125,17	883.633,86	0,6046%	91,28%
36	4 S 06 010 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	4.619,00	188,03	868.510,57	0,5943%	91,87%
37	PN 01	EXECUÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS EM SOLO Ø1,40 M COM LAMA - EQUIPAMENTO EM TERRA (P1 AO P15)	M	1.048,00	743,78	779.481,44	0,5334%	92,40%
38	2 S 04 910 51	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 AC/BC	M	8.292,00	90,92	753.908,64	0,5159%	92,92%
39	2 S 02 540 52	CBUQ - "BINDER" AC/BC (FAIXA DE ROLAMENTO + ACOSTAMENTO)	T	6.342,60	115,32	731.428,63	0,5005%	93,42%
40	PN 57	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P16 AO P24)	M	505,20	1.276,08	644.675,62	0,4411%	93,86%
41	PN12	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABOS DE AÇO CP-190 RB D=15,2 MM	KG	91.837,00	6,10	560.205,70	0,3833%	94,24%
42	PN 05 D	CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO EM TERRA (P32 AO E2) - INCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAMISA	M	222,50	2.499,31	556.096,48	0,3805%	94,62%
43	2 S 04 401 53	VALETA PROTEÇÃO DE ÁTERRO C/ REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPA 03 AC/BC	M	3.890,00	141,36	549.890,40	0,3763%	95,00%
44	PN 38	CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DO EMPRÉSTIMO PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO MESMO	M3	59.600,91	7,46	444.622,79	0,3042%	95,30%
45	2 S 03 510 00	APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	11.027,68	38,35	422.911,53	0,2894%	95,59%
46	PN 58	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,60 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P21 E P22)	M	272,40	1.488,34	405.423,82	0,2774%	95,87%
47	2 S 04 401 01	VALETA PROTEÇÃO ATERROS C/ REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01	M	2.877,00	115,88	333.386,76	0,2281%	96,10%
48	PN 21	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E POSICIONAMENTO DE PRÉ-LAJES 165 KG	UND	16.560	19,10	316.296,00	0,2164%	96,32%
49	MOBILIZA	MOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS	UND	1	316.069,32	316.069,32	0,2163%	96,53%
50	PN 52 A	FORMA TREPANTE PILAR CIRCULAR P10-P20-P23-P33	M2	16.725,51	18,40	307.749,38	0,2106%	96,74%
51	PN 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 5001 A 6000M C/ ESC. HIDR.	M3	17.487,00	16,27	284.513,49	0,1947%	96,94%
52	2 S 06 400 51	CERCA ARAME FARPADO C/ MOURÃO CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC	M	7.980,50	33,00	263.356,50	0,1802%	97,12%
53	2 S 04 941 52	DESCIDA D'ÁGUA ATERROS EM DEGRAUS ARM - DAD 02 AC/BC, P/ TALUDE 3:2	M	1.257,10	209,30	263.111,03	0,1800%	97,30%
54	2 S 03 119 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	4.233,90	58,16	246.243,62	0,1685%	97,47%
55	PN 59	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO SOBRE LÂMINA D'ÁGUA (P25 AO P31)	M	190,50	1.276,08	243.093,24	0,1663%	97,63%
56	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CAP 50/70	T	737,11	324,79	239.405,96	0,1638%	97,80%
57	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30	T	64,05	3.150,16	201.767,75	0,1381%	97,93%
58	PN 14	FORNECIMENTO, CORTE, COLOCAÇÃO E INJEÇÃO DE BAINHAS METÁLICAS DI=100 MM P/ 19 CORDOALHAS D=15,2 MM	M	4.219,54	45,79	193.212,74	0,1322%	98,07%
59	2 S 04 401 54	VALETA PROTEÇÃO DE ATERRO C/ REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPA 04 AC/BC	M	1.776,00	107,23	190.440,48	0,1303%	98,20%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PERCENTUAL CURVA ABC	PERCENTUAL ACUMULADO
					UNITÁRIO	TOTAL		
Obra / Rodovia : <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUIÉ E ACESSOS NA BR-472/RS</b>								
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai				MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>				
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40				BDI ONERADO: <b>26,70%</b>				
<b>CURVA ABC DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>								
60	PN 31	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	45.509,00	4,01	182.491,09	0,1249%	98,32%
61	2 S 04 200 75	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 12,50 A 15,00 M AC/BC	M	65,00	2.801,08	182.070,20	0,1246%	98,45%
62	PN 13	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PROTENSÃO DE ANCORAGENS ATIVAS P/ 19 CORDOALHAS D=15,2 MM	UND	196	921,23	180.561,08	0,1236%	98,57%
63	2 S 01 000 00	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	178.406,00	0,99	176.621,94	0,1209%	98,69%
64	PN 18	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PROTENSÃO DE ANCORAGENS ATIVAS P/ 4 CORDOALHAS D=12,7 MM	UND	480	366,78	176.054,40	0,1205%	98,81%
65	PN 60	ESCAVAÇÃO INTERNA DA CAMISA Ø1,40 M EM SOLO - EQUIPAMENTO EM TERRA (P32 AO E2)	M	222,50	743,78	165.491,05	0,1132%	98,92%
66	2 S 04 200 71	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 10,00 A 12,50 M AC/BC	M	56,00	2.658,04	148.850,24	0,1019%	99,03%
67	2 S 04 200 55	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	M	70,00	1.804,22	126.295,40	0,0864%	99,11%
68	PN 24	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA JEENE JJ3550 VV OU SIMILAR, INCLUSIVE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	225,40	518,18	116.797,77	0,0799%	99,19%
69	PN 19	FORNECIMENTO, CORTE, COLOCAÇÃO E INJEÇÃO DE BAINHAS METÁLICAS DI=50MM P/ 4 CORDOALHAS D=12,7MM	M	3.588,00	26,53	95.189,64	0,0651%	99,26%
70	2 S 04 201 59	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESC.=30 AC/BC	UND	6	13.182,56	79.095,36	0,0541%	99,31%
71	4 S 06 100 21	PINTURA FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA P/ 2 ANOS, E=0,6 MM - NBR 11862/92	M2	3.043,84	21,11	64.255,46	0,0440%	99,36%
72	ANP JAN/16	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	41,58	1.539,47	64.011,16	0,0438%	99,40%
73	PN 52	FORMA TREPANTE PILAR CIRCULAR E1-P09 E P34-E2	M2	2.425,77	24,14	58.558,09	0,0401%	99,44%
74	2 S 04 950 72	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 AC/BC/PC	UND	48	1.185,54	56.905,92	0,0389%	99,48%
75	PN 09	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE APARELHO DE APOIO MÓVEL PNU-6500/50-650	UND	2	27.727,13	55.454,26	0,0379%	99,52%
76	4 S 06 121 01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	2.619	19,56	51.227,64	0,0351%	99,55%
77	PN 25	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA JEENE JJ99120 VV OU SIMILAR, INCLUSIVE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	32,20	1.310,35	42.193,27	0,0289%	99,58%
78	PN 08	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE APARELHO DE APOIO MULTIDIRECIONAL PNM-5500/50/20	UND	2	18.216,56	36.433,12	0,0249%	99,61%
79	2 S 01 010 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIÂMETRO > 0,15 ATÉ 0,30 M	UND	966	35,68	34.466,88	0,0236%	99,63%
80	PN 30	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SINALIZADOR PARA BARREIRA RÍGIDA	UND	814	38,81	31.591,34	0,0216%	99,65%
81	2 S 04 930 51	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 AC/BC	UND	14	2.226,15	31.166,10	0,0213%	99,67%
82	PN 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA DEFENSA METÁLICA	UND	4	7.494,77	29.979,08	0,0205%	99,69%
83	PN 45	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS EM COVAS DE 0,40 x 0,40 x 0,40 M	UND	3.321	8,44	28.029,24	0,0192%	99,71%
84	2 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO	M3	804,96	32,68	26.306,09	0,0180%	99,73%
85	2 S 04 201 55	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESC.=15 AC/BC	UND	2	12.092,60	24.185,20	0,0165%	99,75%
86	2 S 04 201 51	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M NORMAL AC/BC	UND	2	11.978,53	23.957,06	0,0164%	99,76%

Obra / Rodovia : <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO IBICUÍ E ACESSOS NA BR-472/RS</b>								
Trecho: Entr. BR-158/386 (P/ Frederico Westphalen) Palmitinho – Fronteira Brasil/Uruguai				MÊS-BASE: <b>JAN/2016</b>				
Segmento: Km 490,50 - Km 584,40				BDI ONERADO: <b>26,70%</b>				
<b>CURVA ABC DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>								
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PERCENTUAL CURVA ABC	PERCENTUAL ACUMULADO
					UNITÁRIO	TOTAL		
87	4 S 06 200 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	54,90	402,67	22.106,58	0,0151%	99,78%
88	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	102.928,00	0,21	21.614,88	0,0148%	99,79%
89	2 S 01 012 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES C/ DIÂMETRO > 0,30 M	UND	242	89,20	21.586,40	0,0148%	99,81%
90	PN 10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA TIPO GROUT C/ ADIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEDRISCO	M3	7,00	3.017,74	21.124,18	0,0145%	99,82%
91	PN 52 B	FORMA TREPANTE P21-P22	M2	1.138,16	18,45	20.999,05	0,0144%	99,84%
92	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE CM 30	T	64,05	324,79	20.802,80	0,0142%	99,85%
93	2 S 05 102 00	HIDROSSEMEADURA	M2	16.000,00	1,24	19.840,00	0,0136%	99,86%
94	2 S 03 327 50	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA - CONTR. RAZ. USO GERAL CONF. LANÇ. AC/BC	M3	36,00	543,64	19.571,04	0,0134%	99,88%
95	2 S 04 001 00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	1.310,40	13,84	18.135,94	0,0124%	99,89%
96	2 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	M2	53.374,20	0,31	16.546,00	0,0113%	99,90%
97	2 S 03 991 02	DRENO DE PVC D=100 MM	UND	814	18,68	15.205,52	0,0104%	99,91%
98	2 S 03 991 01	DRENO DE PVC D=75 MM	UND	814	18,24	14.847,36	0,0102%	99,92%
99	2 S 03 300 51	CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	32,39	434,40	14.070,22	0,0096%	99,93%
100	3 S 02 902 00	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO (km 0+060 - km 0+200)	M3	196,80	71,08	13.988,54	0,0096%	99,94%
101	P. DNIT 1078/15	TRANSPORTE COMERCIAL DE RR 1C	T	41,58	306,36	12.738,45	0,0087%	99,95%
102	2 S 04 942 51	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 AC/BC	UND	202	61,22	12.366,44	0,0085%	99,96%
103	2 S 04 990 51	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETAS - TSS 01 AC/BC	M	50,00	219,22	10.961,00	0,0075%	99,97%
104	PN 04 B	ARRASAMENTO DE CAMISA METÁLICA D=140 CM #10,0 MM	UND	236	42,35	9.994,60	0,0068%	99,97%
105	PN 29	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRISMÁTICOS PARA DEFENSAS	UND	289	31,48	9.097,72	0,0062%	99,98%
106	3 S 02 900 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO (km 0+060 - km 0+200)	M3	65,60	107,34	7.041,50	0,0048%	99,98%
107	PN 20	FORNECIMENTO DE TRELIÇA PARA BALANÇOS SUCESSIVOS P/ ADUELAS DE 4,5 M COM CAPACIDADE P/ 100 TON DE CARGA (CONJUNTO COM 02 TRELIÇAS)	MÊS	16	398,85	6.381,60	0,0044%	99,99%
108	PN 44	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	UND	1	6.174,95	6.174,95	0,0042%	99,99%
109	4 S 06 203 01	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	62	79,13	4.906,06	0,0034%	100,00%
110	2 S 04 991 51	TAMPA EM CONCRETO PARA CAIXA COLETORA (4 NERVURAS) - TCC 01 AC/BC	UND	14	184,41	2.581,74	0,0018%	100,00%
111	PN 04	ARRASAMENTO DE CAMISA METÁLICA D=160 CM #12,5 MM	UND	24	60,89	1.461,36	0,0010%	100,00%
112	2 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 50 M	M3	614,00	1,87	1.148,18	0,0008%	100,00%
113	PN 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL AÉREO	UND	4	173,67	694,68	0,0005%	100,00%
114	PN 32	DRENO DE PVC D=50 MM	UND	12	18,22	218,64	0,0001%	100,00%

## **ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA**

### **1 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas para construção da ponte sobre o rio Ibicuí e acessos.

O DNIT se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar em redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **2 - MATERIAIS**

Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos será incidente BDI máximo de 15% (quinze por cento), uma vez que serão reajustados por índices específicos correspondentes.

### **3 - MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 - Medição dos Serviços**

Os serviços serão medidos até o 3º dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com as instruções de Medições e Pagamentos, aprovada em 29 de junho de 1995.

3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

#### **3.2 - Forma de Pagamento**

3.2.1 - O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as

condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### 4. HABILITAÇÃO

##### 4.1 Atestados de capacidade técnica

##### 4.1.1 Nos casos de serviços de engenharia

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) **Capacidade Operacional** - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme relação a seguir que comprove, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- A qualquer tempo pelo menos de um serviço semelhantes aos constantes do Termo de Referência deste edital, que comprovem Construção de Ponte, e/ou Viaduto, e/ou Pista elevada todos rodoviários ou ferroviários, **numa extensão mínima de 814 (oitocentos e quatorze) metros OU de 10.582 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois) metros quadrados de tabuleiro.**

LOTE(S)	ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	QUANT.	PESO (%)*
Único	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	Kg	1.650.558,93	20,22%
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira	M³	527.617,00	11,97%
	Fornecimento e instalação de geogrelhas	M²	58.997,50	7,98%
	Concreto estrutural usinado FCK=40 MPA, com bombeamento	M³	7.241,95	5,12%
	Lançamento e posicionamento de vigas pré-moldadas	Und	140,00	4,55%

\* Observação: O PESO (%): Valor do item em relação ao valor total do orçamento.

b) **Capacidade Profissional** - A análise da capacidade técnico-profissional limitar-se-á ao Responsável Técnico indicado pela Proponente, e consistirá execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove **serviços obra de construção de ponte, e/ou viaduto, e/ou pista elevada em obra rodoviária ou ferroviária**, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) **Certidão** comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) **Declaração formal** emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**4.1.2** Apresentação de atestado de **serviços obra de construção de ponte, e/ou viaduto, e/ou pista elevada em obra rodoviária ou ferroviária** (no máximo 2 Atestados)

## **4.2 Vistoria**

**4.2.1** As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão procurar o(s) Responsável da(s) Unidade(s) Local(is) do DNIT, para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**4.2.2** A visita técnica coletiva será realizada no dia indicado no edital de licitação, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) Supervisor(es), que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 13.8 deste Edital). Quaisquer informações quanto à visita poderão

ser obtidas junto à Superintendência Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, através da Unidade Local de Uruguaiana/RS.

**4.2.3** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro(s) Supervisor(s), na data referida no item anterior.

**4.2.4** Caso a licitante não queira participar da visita coletiva no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o DNIT. Não existe obrigatoriedade da vistoria, no entanto, no caso de a empresa não desejar realizá-la, deverá ser fornecida Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria do segmento da Rodovia em que será executado o serviço.

## **5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O contrato terá prazo de execução de 36 meses, contados a partir da data da ordem de início. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência O prazo de vigência do contrato será de 40 meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **6. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA**

6.1 A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

***“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”***

## **7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

### **7.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**7.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**7.1.2** Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**7.1.2.1** Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de **serviços obra de construção de ponte, e/ou viaduto, e/ou pista elevada em obra rodoviária ou ferroviária** com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**7.1.3** Emitir relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DNIT.

**7.1.4** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo ao Edital.

**7.1.5** Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

**7.1.6** Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

**7.1.7** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

**7.1.8** Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

**7.1.9** Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**7.1.10** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, sem ônus para o DNIT.

**7.1.11** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

**7.1.12** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DNIT.

**7.1.13** Providenciar, junto ao CREA/RS, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, e manter uma via da mesma no Canteiro de Obras.

**7.1.14** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao DNIT.

**7.1.15** Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do DNIT.

**7.1.16** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**7.1.17** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DNIT, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**7.1.18** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**7.1.19** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DNIT.

**7.1.20** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

**7.1.21** A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT.

**7.1.22** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

**7.1.23** Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

**7.1.24** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

**7.1.25** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DNIT, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

**7.1.26** Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas ao DNIT, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

**7.1.27** Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

**7.1.28** Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

**7.1.29** Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

**7.1.30** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

**7.1.31** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

**7.1.32** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

**7.1.33** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

**7.1.34** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT.

**7.1.35** Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.36** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**7.1.37** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.1.38** Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

**7.1.39** Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS contida na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**7.1.40.** Manter no Canteiro de Obras, em local acessível a fiscalização, um DIÁRIO DE OBRAS ,conforme especifica a Norma DNIT nº 097/2007 -PRO.

**7.1.41.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, inclusive quanto ao ISSQN ao local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.

**7.1.42.** As garantias contratuais deverão seguir as instruções vigentes do DNIT, atualmente vigora a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG Nº 08, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO DNIT**

**8.1** Caberá ao DNIT:

**8.1.1** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

**8.1.2** Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

**8.2** Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2.1** A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

**8.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**8.4** Avaliar a empresa contratada conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS** contida na **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**.

**8.5** Cumprir as demais obrigações contidas no edital do Pregão.

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 0386/2016-10 possui 117 (cento e dezessete) folhas numericamente ordenadas.

Porto Alegre/RS, 07 de outubro de 2016.

-----  
**Engº Hiran Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional